

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO PAGAMENTO
DE RENDAS EXCESSIVAS AOS PRODUTORES DE
ELETRICIDADE**

[Resolução da Assembleia da República n.º 126/2018, de 17 de maio]

Reunião n.º 16

13 de setembro de 2018

(15,15 h – 19,57 h)

Ordem do dia: Audição do Eng.º João Faria Conceição (Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Economia, Franquelim Alves, entre 2003-2004, e Consultor do Ministro Economia, Manuel Pinho, entre 2007-2009)*

Presidente da Comissão: Maria das Mercês Borges

Deputados:

Luís Moreira Testa (PS)

António Filipe (PCP)

António Topa (PSD)

Jorge Costa (BE)

Moisés Ferreira (BE)

Hélder Amaral (CDS-PP)

* Apresentação em *PowerPoint*

A Sr.^a **Presidente** (Maria das Mercês Borges): — Muito boa tarde, Sr.^{as} e Srs. Deputados, está aberta a reunião.

Eram 15 horas e 15 minutos.

Informo que o Sr. Eng.^o João Conceição, sendo arguido no processo n.º 184/12.5.TLSB e não tendo até à presente data sido interrogado enquanto arguido pelas autoridades competentes, deseja fazer-se acompanhar nesta audição pelo seu advogado.

Relativamente às condições em que se encontra neste momento, como arguido, apesar de ainda não ter prestado declarações, diz o seguinte: «compreenderão que me reservo o direito de prestar qualquer esclarecimento em primeira mão às autoridades judiciárias competentes, no âmbito daquele que é o meu direito de defesa».

Srs. Deputados, a situação é esta.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Peço a palavra, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr.^a Presidente, antes de mais, o Partido Socialista compreende que, na assunção do Estado de direito democrático, alguém que esteja nessa condição possa utilizar os meios processuais que entende serem os mais favoráveis à sua defesa. Isso não tolhe a capacidade de os Deputados interrogarem sobre aquilo que tiverem de questionar e será o Sr. Eng.^o João Conceição, a todo o momento, a invocar as condições que possa entender por mais favoráveis.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, a Presidente da Mesa partilha da mesma opinião, por isso está a realizar-se esta reunião.

Como não há nenhuma objeção, solicito aos serviços que convidem o Sr. Engenheiro a entrar.

Pausa.

Saúdo o Sr. Eng.^o João Conceição, bem como o seu advogado, o Dr. Rui Patrício, que o acompanha.

Vamos dar início a esta audição/inquirição, no sentido de, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Eletricidade, prosseguirmos o objetivo desta Comissão, que tem vindo a ouvir inúmeras entidades e que hoje se dedica em particular à audição do Sr. Eng.^o João Conceição, a quem reitero os agradecimentos pela sua disponibilidade.

Estamos conscientes das suas limitações — e já dei conhecimento delas às Sr.^{as} e aos Srs. Deputados —, no entanto, no âmbito desta Comissão de Inquérito, o Sr. Eng.^a João Conceição prestará os esclarecimentos que considerar adequados e verdadeiros às perguntas que os Srs. Deputados desejarem colocar.

Gostaria de o informar que dispõe de mais ou menos 15 minutos — não é rígido, é um tempo meramente indicativo — para a intervenção inicial, na qual sei que vai fazer a apresentação de um *PowerPoint*. Não tivemos acesso a esse *PowerPoint*, mas, como me informou agora, irá facultá-lo para distribuição pelas Sr.^{as} Deputadas e pelos Srs. Deputados. Tentaremos que chegue aos Srs. Deputados com a maior brevidade possível.

Finda essa intervenção, passaremos a uma primeira ronda de pergunta/resposta, em que os Srs. Deputados e as Sr.^{as} Deputadas terão 8 minutos para colocar questões.

No início darei a palavra, mas, para não criar constrangimentos, permitirei que se vá prosseguindo sem estar a intervir permanentemente para conceder a palavra. Portanto, os Srs. Deputados e as Sr.^{as} Deputadas colocarão as questões e o Sr. Eng.º João Conceição prestará os esclarecimentos.

Finda esta primeira ronda, passaremos a uma segunda ronda em que todos os grupos parlamentares poderão colocar questões, num período de 5 minutos e o Sr. Engenheiro responderá no fim, utilizando o tempo que resultar da soma do tempo usado pelos Srs. Deputados.

Numa terceira ronda haverá 3 minutos, podendo cada Sr. Deputado, se assim o desejar, utilizar mais 2 minutos. Depois o Sr. Engenheiro responderá em cerca de 10 minutos, ou no resultado da soma das perguntas, se houver muitas questões.

Sr. Eng.º João Conceição, para iniciarmos esta audição e para os esclarecimentos que pretendemos que possa aduzir e trazer para o âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito, passo-lhe de imediato a palavra.

Queira ter a gentileza, Sr. Engenheiro.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição** (Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, Franquelim Alves, entre 2003 e 2004, Consultor do Ministro da Economia Manuel Pinho, entre 2007 e 2009): — Em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar, mais uma vez, a Sr.^a Presidente e os Srs. Deputados e agradecer a oportunidade que me dão de contribuir para a análise em curso nesta Comissão.

Na minha vida profissional, acompanho o setor da energia desde o ano 2000, quando regresssei a Portugal depois de uns anos de trabalho no estrangeiro e ingressei na Boston Consulting Group (BCG). Como consultor da BCG participei em vários projetos ligados ao setor, em Portugal e em Espanha, trabalhando em áreas como a otimização organizacional, o

desenvolvimento de novas atividades, as fusões e aquisições, a melhoria de eficiência operacional, entre outras, para várias entidades e empresas energéticas de referência da Península Ibérica.

A 9 de junho de 2003, fui requisitado, pelo Despacho n.º 12045/2003, para integrar a equipa do Ministério da Economia como Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, Dr. Franquelim Alves. Entre outros assuntos, participei numa equipa alargada que esteve envolvida nas vertentes de liberalização do setor da eletricidade, decorrentes das imposições vinculativas definidas pela política europeia para a energia.

Essa equipa, que incluiu elementos do gabinete do Ministro da Economia e da Secretaria de Estado Adjunta, da DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia), da ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos), da REN (Redes Energéticas Nacionais), do OMIP (operador do mercado ibérico de energia – polo português), de elementos da Sociedade de Advogados Rebelo de Sousa e Associados e de consultores internacionais da ILEX Energy Consulting, consultora de Oxford especializada em áreas de regulação e mercados de energia.

Foram desenvolvidos esforços em domínios diferentes, mas totalmente complementares, como as negociações técnicas com as autoridades espanholas para a definição e arranque do Mercado Ibérico da Eletricidade (MIBEL), a transposição das diretrizes da nova diretiva europeia do setor ou a liberalização das atividades de produção e de comercialização, as quais envolviam necessariamente a cessação antecipada dos contratos de aquisição de energia (CAE) em vigor.

Este último facto exigia não só a negociação com os produtores, contrapartes desses contratos, bem como com a Comissão Europeia, entidade que teria obrigatoriamente de aprovar qualquer tipo de mecanismo de compensação que viesse a ser definido.

Uma vez que fui admitido no INSEAD (Institut Européen d'Administration des Affaires), em França, para um MBA, solicitei o termo das minhas funções no gabinete em junho de 2004, não tendo por isso participado nas etapas subsequentes destes vários processos, nomeadamente, e no que diz respeito à cessação dos CAE: na conclusão do processo de notificação e aprovação por Bruxelas do mecanismo dos CMEC (custos de manutenção do equilíbrio contratual); no processo de aprovação, na Assembleia da República, da autorização legislativa que antecedeu a aprovação em Conselho de Ministros do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de dezembro; e na aprovação e conseqüente celebração dos acordos de cessação entre a REN e a EDP, a 27 de janeiro de 2005.

Concluído o MBA no INSEAD, em julho de 2005, regressei a Portugal e à BCG, tendo estado envolvido, durante vários meses, em projetos em Espanha.

Em abril de 2007, na sequência de uma solicitação de apoio de consultoria por parte do Ministro da Economia, Dr. Manuel Pinho, fui incumbido, pela BCG, de apoiar o gabinete, como consultor, em diversas áreas do setor. Em concreto, participei inicialmente na coordenação das diversas atividades técnicas necessárias para o arranque efetivo do MIBEL, a 1 de julho de 2007.

Estas atividades incluíram a conclusão de questões legais, regulatórias e operativas cuja responsabilidade estava cometida à DGEG, à ERSE, à REN e ao OMIP, algumas das quais relativas ao processo de cessação antecipada dos CAE.

Relativamente à questão específica da extensão do domínio público hídrico associado às centrais hidroelétricas da EDP, e, uma vez que o mesmo estava em estado avançado de análise, não tive envolvimento no processo.

Posteriormente, durante o segundo semestre de 2007, estive envolvido nos trabalhos decorrentes da presidência portuguesa da União Europeia, em

especial no projeto da BCG de apoio à elaboração do Plano Tecnológico para a Energia (SET Plan), lançado durante a referida presidência, e que se prolongou para o início de 2008.

Em 2008 e início de 2009, colaborei no lançamento de várias medidas do Ministério na vertente da eficiência energética, nomeadamente a medida de promoção do solar térmico residencial.

No final de abril de 2009, fui convidado por um acionista privado da REN para ocupar, até ao fim do mandato em curso — final de 2009 —, o lugar vago na Comissão Executiva, por renúncia do anterior vogal, o Eng.º Fernando Soares Carneiro.

Embora representasse um desafio com riscos relevantes, uma vez que não me foi dada qualquer garantia de continuidade a partir da Assembleia Geral eletiva agendada para o início de 2010, resolvi aceitar, por considerar que representava uma importante oportunidade profissional na qual me empenharia para demonstrar aos acionistas da empresa a minha valia e desempenho profissional.

Tendo sido cooptado na reunião do Conselho de Administração de 11 de maio de 2009 e iniciado funções no dia seguinte, terminei simultaneamente o meu apoio no Ministério da Economia. Desde então, fui renomeado, por larga maioria do capital representado nas Assembleias Gerais, como membro do Conselho de Administração da REN em quatro mandatos consecutivos, os dois últimos dos quais com a empresa detida a 100% por acionistas privados.

Na REN, desempenhei inicialmente as funções de administrador executivo, com o pelouro da área operacional do gás natural, tendo, a partir de 2012, com a redução da equipa executiva para três elementos, acumulado os pelouros relativos às áreas operacionais da eletricidade e da regulação.

Feita esta breve introdução do meu percurso profissional, e tendo por base a minha experiência no setor, gostaria de realçar que, à semelhança do

que certamente acontece com muitos outros setores da economia, as diversas questões e desafios que têm caracterizado o setor da energia nas últimas décadas não devem ser analisadas de forma isolada, dada a interdependência que apresentam as várias vertentes — estratégica, regulatória, económica ou técnica — em análise nesta Comissão.

Os preços da eletricidade pagos pelos consumidores portugueses refletem necessariamente ponderações entre essas variáveis e sobretudo opções políticas sobre o modo de concordância entre elas, com efeitos no modo de financiamento de custos, explícitos ou implícitos, que foram e são suportados pela fatura de eletricidade.

Os custos para a manutenção do equilíbrio contratual (CMEC) são apenas uma dessas variáveis e um dos conjuntos de custos imputados aos consumidores. Falar, por isso, dos CMEC sem olhar detalhadamente para os CAE que lhe deram origem e sem os interrelacionar com os objetivos ou obrigações de política energética nacional ou comunitária, como a liberalização do mercado, a aposta nas energias renováveis ou a mudança de paradigma em curso com uma tendência cada vez mais expressiva de «eletrificação» da economia, será, salvo melhor opinião, uma análise redutora e parcial.

O Eng.º Agostinho Lopes, ex-Deputado do PCP, numa recente entrevista ao jornal *Público*, de 16 de agosto, referia que os CAE, contratos de 1994 que garantiam uma remuneração sem risco às centrais elétricas, são o «pecado original», questão, aliás, reforçada, durante a audição nesta Comissão, pelo Eng.º Jorge Vasconcelos, quando afirmou que, e passo a citar: «quando se criaram os CAE, os consumidores ficaram prisioneiros dessa decisão durante 28 anos».

Não partilho da classificação de «pecado original», mas comungo da ideia de que os CAE vieram condicionar, e muito, o futuro do setor da eletricidade e da energia.

Mas se é certo que os CAE garantiram aos produtores direitos sobre diversas questões, já levantadas em anteriores audições — tais como as elevadas taxas de remuneração de ativos, se analisadas à luz da realidade atual, os pagamentos por disponibilidade, a aceitação e remuneração de investimentos de natureza ambiental ou, em caso de resolução antecipada, as relevantes compensações a pagar aos produtores, tal como explicitamente predefinido nesses contratos —, também é verdade que foram decisões vinculativas de política energética europeia de liberalização das atividades de produção e comercialização, bem como de integração dos mercados nacionais e regionais, que obrigaram à sua cessação antecipada.

O incumprimento, por Portugal, da implementação destas medidas implicaria, muito provavelmente, o risco de processos de infração movidos pela Comissão Europeia, com todas as suas consequências, como o que corria em junho de 2006: o Processo de Infração n.º 2006/2285, de 28 de junho de 2006.

Estas decisões de cessação antecipada vieram impossibilitar a normal vigência destes contratos até ao termo originalmente previsto nos mesmos, contrariamente ao que tem acontecido até à data com os dois CAE ainda em vigor, cujos sobrecustos para o consumidor representam um valor muito significativo, em especial se analisados numa lógica de sobrecusto por unidade de potência instalada, quando comparados com os CMEC ou mesmo com a produção em regime especial (PRE).

É neste contexto de liberalização do mercado, tal como reconhecido formalmente pela ERSE, que surge a necessidade de definição e implementação do mecanismo dos CMEC.

Este mecanismo apresenta, na sua essência, similitudes com o modelo de compensação definido anteriormente em Espanha. Porém, tem à partida uma diferença crucial: ao contrário do modelo espanhol, que se baseava em compensações de direitos definidos em legislação cessante, no caso

português, todo o enquadramento estava baseado em contratos estabelecidos entre entidades independentes, com definições explícitas de direitos e obrigações de cada uma das partes e, mais importante, com cláusulas e montantes indemnizatórios preestabelecidos em caso de resolução antecipada dos contratos.

O mecanismo dos CMEC resultou de um processo evolutivo, ao longo do qual foi procurado, em primeiro lugar, minimizar o impacto para o consumidor, não esquecendo as preocupações identificadas pelo regulador e a necessária compatibilização com as exigências impostas pela Comissão Europeia, com vista à respetiva aprovação.

Considero por isso relevante referir, desde já, nesta preocupação de acomodar os requisitos da Comissão, que, logo à partida, o modelo proposto pela ERSE e repetidamente referido no seu parecer de 2004 — modelo de leilão de capacidade implícita dos CAE, sem mecanismos de revisibilidade — não colhia a aceitação necessária de Bruxelas.

Considerou a Comissão Europeia, desde o primeiro momento, que qualquer mecanismo proposto por Portugal teria de, cumulativamente, respeitar as seguintes premissas: *i*) com o objetivo de minimizar o risco de sobrecompensações, o modelo de cálculo dos CMEC deveria ter em conta a evolução efetiva de preços de mercado da eletricidade, através de mecanismos de revisibilidade e sem nunca exceder um valor máximo definido à partida; *ii*) com vista a mitigar o risco de insucesso de implementação, o mecanismo deveria acomodar o princípio de ser improvável que a venda da totalidade dos ativos afetos aos CAE pudesse diminuir o montante de custos ociosos, uma vez que um comprador economicamente racional não adquiriria um ativo por um montante superior ao que esperaria ganhar com o seu funcionamento em mercado.

Ora, se considerarmos o modelo proposto pela ERSE, que não incluía um mecanismo de revisibilidade, percebemos que seria incompatível com o primeiro requisito da Comissão.

Por outro lado, se acreditarmos que, num mecanismo de leilão, as entidades ofertantes apresentariam ofertas que tenderiam a aproximar o valor de mercado dos ativos em causa, também concluímos, nos termos do segundo requisito da Comissão, que o risco de este mecanismo de leilão ficar deserto não seria desprezável, o que acarretaria uma incerteza de implementação considerada inaceitável.

Acresce, por último, que a própria ERSE, no seu recente parecer de setembro de 2017, sobre a análise de sobrecompensações do modelo de CMEC, vem reconhecer as mais valias do mecanismo de revisibilidade, nomeadamente na mitigação dos riscos de *windfall profits*, por parte dos produtores, facto que contradiz totalmente a sua posição de 2004.

Assim, Portugal notificou formalmente a Comissão, a 1 de abril de 2004, da sua intenção de definir e implementar um mecanismo de compensações a pagar aos produtores por resolução antecipada dos respetivos CAE, nos termos do artigo 87.º do Tratado da União Europeia.

Posteriormente, em resposta a solicitações da Comissão, foram prestadas informações adicionais, em junho e julho de 2004, a última das quais já depois da minha cessação de funções de Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia.

À semelhança do que já havia sido feito com outros Estados-Membros, como Espanha, Grécia, Holanda, Áustria e outros, a Comissão viria a notificar Portugal, em 22 de setembro de 2004, da sua decisão de não oposição à medida proposta, considerando que esta era compatível com a derrogação prevista no n.º 3, alínea c), do artigo 87.º do Tratado da União Europeia.

Esta decisão foi mais tarde confirmada por Bruxelas, em 2013, através da Comunicação *State Aid SA.35429 (2013/C) (ex 2012/Cp) — Portugal*, na sequência da análise de uma denúncia de cidadãos nacionais, na qual a Comissão Europeia realça, nos pontos 15, 30, 31, 55 e 59 da referida Comunicação, que a implementação do modelo de CMEC correu em paralelo com o arranque do funcionamento do MIBEL e que foi realizada em conformidade com os termos notificados por Portugal e aprovados pela Comissão.

Assim, conforme já foi formalmente e explicitamente reconhecido pelos dois ex-Presidentes da ERSE nesta Comissão, a legitimidade do mecanismo dos CMEC é considerada inquestionável.

Obtida a aprovação da Comissão Europeia ao mecanismo dos CMEC, foram dados os passos seguintes de aprovação na Assembleia da República, com os votos favoráveis do PSD e do CDS e a abstenção do PS, da Lei n.º 52/2004, de 29 de outubro, a qual estabelece a autorização legislativa para o Governo legislar sobre a atribuição de compensações por cessação antecipada dos CAE.

A esta lei seguiu-se a aprovação, em Conselho de Ministros, do Decreto-Lei n.º 240/2004 e, finalmente, e em complemento com outros atos legislativos previstos neste diploma, em 27 de janeiro de 2005, foram celebrados, entre a EDP e a REN, os acordos de cessação dos CAE relativos às 33 centrais da EDP, acordos que vieram a ser aprovados por Despacho n.º 4672/2005, de 4 de março, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, Dr. Manuel Lancastre. Tal como reconhecido pela Comissão Europeia, na reavaliação que efetuou ao mecanismo dos CMEC em 2013, no ponto 8 da sua Comunicação, a aprovação dos Acordos de Cessação de 2005 consumou formalmente a desvinculação dos contratos de aquisição de energia.

Se é certo que a adoção do modelo CMEC foi formalizada no início de 2005 com a celebração dos Acordos de Cessação e sua aprovação por despacho do membro do Governo de então, a sua efetiva implementação veio apenas a ocorrer em 1 de julho de 2007, coincidente com o arranque oficial do MIBEL.

Depois de sucessivos adiamentos no arranque do mercado liberalizado, a data de 1 de julho de 2007 foi assumida como mandatória pelo Governo português, no sentido de, por um lado, dar cumprimento ao estabelecido na Cimeira Ibérica de Badajoz de novembro de 2006, mas também, por outro, evidenciar o empenho do Governo português em corrigir as não conformidades identificadas pela Comissão Europeia na transposição da Diretiva do Mercado Interno da Eletricidade, as quais estavam na base do processo de infração iniciado por Bruxelas contra Portugal: o Processo de Infração n.º 2006/2285, já referido.

A diretiva europeia, de 2003, definia como prioridades, para a eletricidade, a liberalização da atividade de produção, bem como a obrigatoriedade de os Estados-Membros permitirem a todos os consumidores, a partir de 1 de julho de 2007, poderem escolher livremente o seu fornecedor.

Por outro lado, como condição de aceitação para o arranque do MIBEL, de âmbito verdadeiramente ibérico, as autoridades espanholas impunham a necessidade de desvinculação de, pelo menos, 80% dos CAE, de forma a assegurar igualdade de oportunidades e de tratamento entre os principais agentes ibéricos a operar neste mercado.

Permitam-me realçar novamente um dos pontos que considero mais importantes do que referi até agora: a interdependência entre os objetivos de liberalização da atividade de produção, de criação de um novo mercado integrado de energia e de liberalização da atividade de comercialização,

todos a resolver à data e no enquadramento de um setor com uma presença dominante de um operador ao longo de toda a cadeia de valor.

É, precisamente, neste contexto que interpreto o parecer da ERSE ao projeto de Decreto-Lei n.º 199/2007 (diploma que estabelece a atualização, face ao Decreto-Lei n.º 240/2004, do preço de referência do mercado grossista de 36 €/MWh para 50 €/MWh), quando o regulador refere que, e passo a citar, «não tem qualquer reserva legal quanto à natureza e alcance das alterações propostas» e, mais importante, alerta para a necessidade de, e cito novamente, «(...) as administrações, portuguesa e espanhola, diligenciarem no sentido da reunião de todos os requisitos necessários para que os produtores titulares dos acordos dos CMEC passem a poder entregar eletricidade produzida no mercado e os CMEC entrem finalmente em aplicação», não fazendo qualquer referência ou alerta às preocupações que havia manifestado anteriormente, em 2004, relativamente às aparentes consequências negativas que o modelo dos CMEC acarretaria.

É, igualmente, neste contexto de forte empenho com a data de 1 de julho de 2007 que se enquadra a necessidade de celebração, a 15 de junho de 2007, das Adendas aos Acordos de Cessação de janeiro de 2005, as quais atualizaram as variáveis utilizadas nesses Acordos, em especial a taxa de Obrigações do Tesouro a 10 anos (de 3,78% para 4,85%), bem como o preço de referência de mercado (de 36 €/MWh para 50 €/MWh), de modo a refletir os reais preços de mercado ocorridos entre 2005 e 2007.

Tal como formalmente reconhecido em diversas audições nesta Comissão, essa atualização induziu um importante contributo a favor dos consumidores, ao diminuir o montante de CMEC inicial de 3356 milhões de euros para 833 milhões de euros e, conseqüentemente, ao diminuir a anuidade dos CMEC de cerca de 330 milhões de euros/ano para cerca de 80 milhões de euros/ano, a pagar durante 20 anos.

É importante referir que, nos termos do Decreto-Lei n.º 240/2004, os Acordos de Cessação de 2005 já previam esta possibilidade de celebração de adendas, caso o desfasamento temporal entre a celebração dos Acordos e a sua implementação fosse relevante.

Nesse sentido, os Acordos de Cessação de 2005, no seu Anexo III, continham um projeto de clausulado bastante detalhado para o efeito, clausulado, esse, que foi utilizado nas adendas firmadas em junho de 2007.

Garantido o objetivo de arranque formal do MIBEL e, simultaneamente, o objetivo de liberalização das atividades de produção e de comercialização a 1 de julho de 2007, é razoável assumir que um processo com esta complexidade e com esta abrangência temporal, alterando de forma substantiva o modelo em vigor, não fosse passível de melhorias incrementais de modo a acomodar factos supervenientes, difíceis ou impossíveis de antecipar à data.

Mas acredito que o modelo de CMEC respeitou os desígnios a que se propunha, isto é, mantendo um equilíbrio contratual económico-financeiro dos CAE originais sem beneficiar os produtores e/ou prejudicar os consumidores, neste progressivo processo de transição para um modelo totalmente assente numa lógica competitiva de mercado.

Só assim se compreende, depois de um intenso escrutínio, a aprovação inicial de um mecanismo por parte da Comissão Europeia, em 2004, a reafirmação, novamente por esta entidade, em 2013 e, mais importante, a posição assumida pelo regulador e pela Direção-Geral de Energia, que durante 10 anos emitiram pareceres globalmente favoráveis aos procedimentos e montantes apurados no mecanismo de revisibilidade anual dos CMEC, propondo, naturalmente, melhorias e identificando algumas ressalvas, mas nunca rejeitando a totalidade de um ou mais exercícios de revisibilidade anual realizados entre 2007 e 2017, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 240/2004 e subsequentes Acordos de Cessação dos CAE.

Permitam-me agora, Sr.^a Presidente e Srs. Deputados, fazer uma breve referência aos custos e preços das tarifas de eletricidade pagos pelos consumidores, questão que julgo ser o principal objetivo desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Como foi detalhadamente explicado na audição do Sr. Eng.º Jorge Vasconcelos e novamente referido em audições posteriores, como a do Prof. Peças Lopes, as opções legais e regulatórias tomadas até à data têm procurado garantir que a competitividade da economia, no que se refere aos consumidores industriais, não é prejudicada pelos custos diretos do setor, quer sejam eles CMEC, energias renováveis ou custos de infraestruturas.

De facto, se é consensual que os custos de infraestruturas têm mantido uma tendência decrescente nos últimos anos, também é verdade que se analisarmos os custos diretos relacionados com a produção de eletricidade, o que poderíamos chamar custos da matéria-prima, estes têm-se mantido globalmente constantes nas últimas décadas, mesmo incluindo, para cada ano, os sobrecustos dos CMEC, dos dois CAE em vigor e da produção em regime especial relativos ao ano em causa.

Dito de outra forma, se o preço da tarifa final paga pelos consumidores, quer domésticos quer industriais, incluísse somente a sua estrutura de custos, exclusivamente composta por rubricas que dissessem unicamente respeito ao setor da eletricidade, sem quaisquer exclusões — e estou a falar dos sobrecustos dos CMEC, de CAE e de PRE — julgo que poderíamos afirmar que este preço, ou tarifa, não seria objeto de discussão.

A questão coloca-se relativamente a um conjunto complementar de custos, muitos denominados de custo de interesse económico geral (CIEG) — tais como as rendas de baixa-tensão pagas aos municípios, os custos de convergência tarifária dos Açores e Madeira, ou custos de interruptibilidade —, aos quais acrescem os custos decorrentes de sucessivos diferimentos tarifários, explícitos, tomados por opção política, e também implícitos, como

os que decorriam até 2006, quando, por enquadramento legal, as variações anuais tarifárias estavam limitadas à taxa de inflação. Isto já para não falar da taxa de audiovisuais ou os impostos, nomeadamente o IVA.

Como foi repetidamente referido nesta audição, muitos destes custos são de interesse económico geral. É porque há interesse geral em incorrê-los, ficando a questão de decidir como devem ser financiados, através da tarifa elétrica paga pelos consumidores, ou através do Orçamento do Estado, financiado pelos contribuintes, ou através de outras formas alternativas.

Gostaria de terminar agradecendo, mais uma vez, à Sr.^a Presidente e aos Srs. Deputados a oportunidade que me dão de poder contribuir para os trabalhos desta Comissão e pela atenção que me foi dispensada.

A Sr.^a **Presidente**: — Gostava apenas de perguntar se, antes de apresentar o documento que traz em *PowerPoint*, tenciona enviar a apresentação que agora leu, esta primeira intervenção, por escrito ou como cópia, o que muito agradecemos.

O Sr. Eng.^o **João Conceição**: — Uma cópia.

A Sr.^a **Presidente**: — Será, assim, distribuída de imediato aos Srs. Deputados e às Sr.^{as} Deputadas.

Convido-o, então, a fazer a apresentação que tem, o mais breve possível, para podermos dar sequência aos nossos trabalhos.

O Sr. Eng.^o **João Conceição**¹: — Sr.^a Presidente, vou tentar ser o mais breve possível, até porque penso que esta apresentação poderá ser útil para algumas das questões que certamente os Srs. Deputados me colocarão.

¹ Apresentação em *PowerPoint*

Gostava de pedir desculpa por não ter podido enviar a apresentação antes, mas só a concluí ontem à noite e, portanto, achei que já não fazia muito sentido estar a enviá-la hoje de manhã, mas irei deixá-la.

Esta é uma apresentação muito simples e, basicamente, o que pretendi fazer aqui foi um pouco o que já tentei sintetizar na minha nota introdutória, que é avaliar os custos existentes hoje nas tarifas que são pagas pelos consumidores e avaliar exatamente estes custos nas diferentes componentes. Tentei fazer...

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Sr.^a Presidente, pedia para baixar a luz na sala.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado informam-me que o Canal Parlamento fica sem condições para transmitir, caso assim seja.

Mas, entre a transmissão para o Canal Parlamento e a possibilidade de os Srs. Deputados inquirirem, penso que, neste momento, e com o pedido de desculpas a todos aqueles que nos vão ouvir, é necessária uma redução mínima mas aceitável da luz na sala, tem de ser.

Pausa.

Sr. Engenheiro, desculpe tê-lo interrompido.

Faça favor de continuar, Sr. Eng.^o João Conceição.

O Sr. Eng.^o **João Conceição**: — Sr.^a Presidente, eu é que agradeço.

Basicamente, o que os Srs. Deputados veem neste *slide* (*slide 2*) é uma das informações que penso já ser conhecida dos senhores, a informação do lado direito do *slide*, em que vemos a evolução a custos correntes, com e sem IVA, dos preços de venda a clientes finais.

Os Srs. Deputados dirão, e com toda a razão, que, na prática, é o que interessa a todos os consumidores, porque é aquilo que, efetivamente, pagam —, e tentei fazer aqui, do lado esquerdo do *slide*, um exercício da evolução entre 2008 e 2018 — sendo que o último ano, de 2018, é baseado nas estimativas que foram utilizadas pelo regulador na sua proposta de tarifas para 2018, uma vez que o ano não acaba —, de ver as diferentes componentes dos custos efetivos de produção.

O que considero aqui como custos efetivos de produção? Estamos a falar de todos os custos diretamente relacionados com a atividade de produção. Para começar, o próprio custo de mercado que, no fundo, reflete o mercado grossista do MIBEL, e a que depois acrescem os sobrecustos dos CAE, os sobrecustos dos CMEC e os sobrecustos da PRE.

Como os senhores podem ver no gráfico — e nesse mesmo gráfico talvez não seja tão fácil de ver a evolução desta linha que representa o índice da hidraulicidade, e que, no caso do nosso sistema elétrico, tem um impacto muito relevante, uma vez que condiciona o nível de produção das nossas barragens e, conseqüentemente, condiciona o preço de mercado —, temos assistido a uma evolução que tem mantido uma tendência relativamente estável.

Em 2008 pagávamos um preço de 88,83 €/MWh e a ERSE considerou, em 2018, um preço de 83,38 €/MWh, com estas quatro componentes de custos — e repito: preço de mercado, sobrecustos dos CAE, sobrecustos dos CMEC e sobrecusto das PRE incorridos no ano em causa.

Esta questão é extremamente importante para responder à pergunta que antecipo que os Srs. Deputados estão a fazer, que é: se o custo efetivo da energia a preços correntes decresceu, entre 2008 e 2018 em 6,1% — e isto dá um decréscimo médio, ao ano, de 63% —, como é possível que, por exemplo, os consumidores domésticos tenham crescido o seu preço em 59%, sem IVA, ou com IVA em 68%, entre estes mesmos anos, 2008 e 2018?

Saltaria já o outro *slide* (*slide* 3) porque, basicamente, explica o que é este conceito de custos efetivos de mercado, apenas acrescenta alguma informação adicional em alguns anos que foram mais atípicos, ou de preços mais altos de mercado ou de preços mais baixos de mercado, por efeitos de hidraulicidade ou por efeitos de combustível, com o seu reflexo, naturalmente, nos sobrecustos dos CAE, PRE e CMEC.

Passaria para o *slide* 4, onde tentei mostrar — e isto é um gráfico da ERSE — um dos primeiros problemas que existem na tarifa e que, aproveitando as condições atuais, tem vindo a ser corrigido nos últimos três anos.

Esse primeiro problema consiste nos sucessivos diferimentos de custos que têm acontecido basicamente desde 2009. De facto, se virmos este gráfico — e os senhores têm em representação o tamanho total das barras, que são o total dos chamados custos de interesse económico geral — o total das barras tem sido sucessivamente gerido com uma componente positiva e uma componente negativa.

A componente positiva é a componente que é considerada nas tarifas e a componente negativa é a componente que tem vindo a ser diferida. Estes diferimentos são a parte azul desse mesmo gráfico, em valor negativo, cujo montante acumulado, acrescido de juros, representa o conhecido défice tarifário que já foi falado repetidamente nesta Comissão.

Um outro aspeto que gostava de referir — e tentei referi-lo na minha introdução —, é que este crescimento de CIEG não começou em 2007 com os CMEC. Este crescimento de CIEG, como os senhores podem ver, já vinha de trás. E já vinha de trás muito provavelmente por uma razão simples, porque o regulador no Decreto-Lei n.º 187/95 ficou limitado, nas propostas de aumento de tarifas, a fazer aumentos superiores à taxa de inflação.

Fazendo um *zoom* sobre o que se está a passar em 2018 (*slide* 5), e para ilustrar exatamente aquilo que tentei explicar no *slide* anterior, os Srs.

Deputados têm os números efetivos dos montantes globais de CIEG que a entidade reguladora considerou na sua proposta de tarifas.

Esse montante foi exclusivo ao ano e inclui os custos de CAE, CMEC, PRE renovável e PRE de cogeração e os outros CIEG, e os efeitos das medidas compensatórias, que são efeitos negativos.

São efeitos que abatem esta tarifa, onde se chega a um montante de CIEG, em 2018, relativo ao ano de 2018, de 1449 milhões de euros. Mas o que foi considerado nas tarifas não foi 1449 milhões de euros, foram 2226 milhões de euros. Isto porque estivemos a incluir nas tarifas 777 milhões de euros decorrentes das amortizações dos défices tarifários e de correção destes sucessivos adiamentos que vêm ocorrendo.

Um outro aspeto — e já a passar para o último *slide* (*slide* 6), Sr.^a Presidente — que gostaria de referir é que, se os Srs. Deputados virem os montantes unitários que são aplicados pelos níveis de tensão, podem ver o que tentei também referir na minha nota introdutória.

Verifica-se que os consumidores industriais, nomeadamente no que diz respeito à PRE renovável e aos CMEC, têm sido razoavelmente protegidos porque os montantes unitários que são aplicados a esses níveis de tensão, muito alta tensão, alta tensão e média tensão, são significativamente mais baixos do que aqueles aplicados aos consumidores domésticos, porque, por decisão política, a opção tomada foi, efetivamente, imputar estes custos, essencialmente, aos consumidores domésticos.

Só para terminar — e tentando realçar uma questão que julgo não ser novidade aqui na Comissão, porque escutei atentamente outras audições anteriores e este assunto foi efetivamente referido —, existem na tarifa elétrica muitos outros custos que, efetivamente, não dizem diretamente respeito ao setor elétrico, podendo, obviamente, e por opção, como foi tomada, ser utilizada a tarifa de eletricidade para financiar estes mesmos custos.

Assim, não vou falar da taxa de audiovisual que já é conhecida, penso, dos Srs. Deputados, não vou falar do IVA, mas falaria de outros, como as rendas das concessões de baixa tensão, a interruptibilidade, a convergência tarifária dos Açores e da Madeira.

Por exemplo, focando nas rendas de concessão de baixa tensão, não sei se os Srs. Deputados têm noção, a totalidade dos ativos de baixa tensão no País é de 1100 milhões de euros investidos pelo operador de baixa tensão.

Os consumidores, sobre esses mesmos ativos, pagam uma remuneração definida pelo regulador, uma taxa de remuneração aplicada ao ativo líquido, pagam a amortização anual desse mesmo ativo e, sobre isso, pagam 258,2 milhões de euros de rendas aos municípios.

Se pensarmos que a remuneração do operador de baixa tensão é qualquer coisa como 160 milhões de euros por ano, e se os Srs. Deputados fizerem as contas, estamos a dizer que para um ativo de 1100 milhões os consumidores estão a pagar cerca de 350 milhões de euros por ano. Isto, Srs. Deputados, a nível de rentabilidade destes ativos, significa qualquer coisa acima de 25%. Isto não existe!

Perguntarão os Srs. Deputados: «mas há outras soluções?». Claro que há outras soluções. E se calhar isto é perfeitamente justificado e a opção política foi a correta. O meu alerta, e a minha contribuição, é para que, feitas estas opções políticas, temos de viver com elas. Depois, não podemos querer o milagre de os custos desaparecerem.

Gostava de ressaltar que, relativamente à parte dos CIEG, há uma componente extremamente significativa. No caso de 2018, só estas quatro rubricas representam 635 milhões de euros, que devem ser considerados na avaliação desta Comissão, uma vez que é uma componente que acresce aos custos diretos do setor, custos esses da atividade de produção, das redes e da comercialização.

E com isto termino, Sr.^a Presidente.

Muito obrigado pelo tempo que me disponibilizou.

A Sr.^a **Presidente**: — Muito obrigada, Sr. Eng.^o João Faria Conceição.

Ficando concluída a sua apresentação, vou passar, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado António Topa, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

O Sr. **António Topa** (PSD): — Sr.^a Presidente, gostaria de cumprimentar o Eng.^o João Conceição e declarar aqui, desde já, que a minha intervenção e as questões que poderei levantar são, essencialmente, dirigidas a um especialista nestas áreas.

Não são questões de outra natureza e podem ser enquadradas em determinado momento, pelo facto de ter estado numa equipa de apoio governamental, mas outras questões serão, fundamentalmente, fora desses prazos.

Essencialmente, estamos aqui a falar com um especialista da área e, por isso, gostaria de lhe pôr algumas questões, naturalmente até uma questão relativa a 1996, aquando da criação dos CAE e da assinatura dos contratos dos CAE.

Estes contratos foram definidos para um projeto de financiamento ligado a duas centrais — a Turbogás e a Tejo Energia, acho eu —, mas, a determinada altura, em 1996, de um momento para o outro, sem mais nada, integraram-se as 33 centrais da EDP, chamemos-lhe assim, nesta problemática dos CAE.

Sr. Engenheiro, na sua opinião, haveria necessidade de integrar essas 33 centrais da EDP, as centrais hidroelétricas e as centrais térmicas, em todo o regime dos CAE?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr.ª Presidente, Sr. Deputado, muito obrigado pela questão, que é muito pertinente.

Deixe-me só fazer já um comentário: eu, em 1996, estava no 4.º ano do Técnico e, portanto, tenho alguma dificuldade em conseguir projetar quais foram as reais razões e as reais necessidades de integrar, como o Sr. Deputado refere, os 33 CAE da EDP na sequência dos outros dois CAE que existiam.

O que lhe posso referir, e provavelmente não irei acrescentar nenhuma informação nova, é aquilo que fui sabendo e encontrando ao longo do tempo e que, basicamente, confirma o que o Sr. Deputado referiu.

Penso que há só uma ligeira matiz: o CAE da Tejo Energia surge não de uma decisão prévia de arranque de investimento, mas num contexto em que a central do Pego já estava decidida, ou mesmo em processo de início de construção, mas havia um problema de capacidade da EDP, a quem tinha sido atribuída esta central, de custear essa mesma central. Há uma necessidade urgente de fazer um contrato para assegurar um sindicato bancário internacional que foi constituído, precisamente, e que financiou a construção da central do Pego.

O caso da Turbogás é um bocadinho diferente, penso que os Srs. Deputados terão, também, conhecimento disso. A Turbogás nasce, por um lado, como uma central para o setor elétrico, mas nasce também como uma necessidade de um consumidor-âncora para o desenvolvimento do projeto de gás natural em Portugal.

Portugal não tinha gás natural naquela época e, para desenvolver a infraestrutura e a introdução do projeto de gás natural em Portugal, era necessário encontrar o que tecnicamente se chama um «consumidor-âncora», que é um consumidor de grande dimensão que justificasse aquela fase de arranque de todo o investimento na rede de gasodutos, ligando o nosso País à rede já existente em Espanha e, de Espanha, ao norte de África. É nesse

contexto que é lançado o concurso público internacional que deu origem à central e ao CAE da Turbogás.

Voltando à sua questão, sobre se havia necessidade de fazer os CAE da EDP, não sei, Sr. Deputado, quais foram as opções que estiveram por trás dessa mesma decisão. As centrais já existiam. A única coisa que posso afirmar é que, de facto, os CAE atribuíram direitos bastante fortes à EDP.

Dou-lhe um exemplo com o qual não sei se os senhores estão familiarizados — conhecem já alguns dos aspetos, porque já os ouvi discutidos aqui, nesta Comissão, mas há um outro aspeto que é bastante relevante: os CAE da EDP, replicam, de certa forma, o que já havia sido feito para a Turbogás e para a Tejo Energia. Aliás, aqui faço minhas as palavras do Eng.º Jorge Vasconcelos quando afirmou, nesta Comissão, que, embora os CAE da EDP tenham sido celebrados mais tarde, o conceito de CAE foi todo pensado, mais ou menos, em 1994, tendo bastantes cláusulas semelhantes.

Por exemplo, posso afirmar que os CAE da EDP, na cláusula 19, têm já previsto uma disposição que dita que o CAE pode ser usado como garantia de financiamento do produtor, ou seja, a garantia que os CAE davam de recebimento dos *cashflows*, quer do encargo de potência, quer do encargo de energia a que estavam associadas, era tão forte que o produtor poderia usar aquele contrato como colateral de financiamento junto de instituições financeiras.

O Sr. **António Topa** (PSD): — Então, se calhar, nos termos da última parte da sua intervenção, podemos deduzir que esses contratos eram muito blindados no que se refere a taxas de remuneração, a prazos, às condições de cessação antecipadas e estão muito blindados para quaisquer decisões futuras que viessem a ser tomadas pelo Governo.

Relativamente à integração das centrais hídricas, hidroelétricas e térmicas da EDP, não será porque se aproximava um processo de privatização — aliás, como se tem falado aqui nesta Comissão —, que era preciso «engordar o porco», para que o processo de privatização fosse mais apetecível e o Estado pudesse arrecadar muito mais dinheiro, fazendo até uma desorçamentação?

Isto, no fundo, possivelmente, numa situação em que o que era devido ao Estado pagar, fosse, antes, pago pelos consumidores, retirando-se o Estado da necessidade de fazer estes pagamentos?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, em relação à primeira parte da sua pergunta sobre se os CAE são contratos muito blindados — ou eram, nomeadamente os da EDP, porque já não existem — não poderia estar mais de acordo. Os CAE são blindadíssimos! – eu diria.

Em relação à segunda parte, vou pedir-lhe que o Sr. Deputado compreenda a minha juventude, à época. Não sei se, efetivamente, a razão foi essa; foi uma opção que foi tomada, não sei quais eram as circunstâncias. Como lhe digo, em 1996, ainda nem tinha terminado o meu curso e, portanto, estava longe das realidades e das decisões tomadas no setor da energia.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Também posso dizer que não conheci o Afonso Henriques!

Risos.

O Sr. **António Topa**: — Aceito a resposta, Sr. Engenheiro, mas, naturalmente, um especialista em energia faz a análise do processo presente e futuro e, muitas vezes, para se compreender o presente e o futuro faz-se a análise histórica da situação.

Acredito que o Sr. Engenheiro tenha feito essa análise, aceito a sua resposta, compreendo-a, mas acredito, também, que terá uma opinião acerca dessa matéria, depois de ter tirado o seu curso e de se ter especializado.

Em audições anteriores, ficou claro que, em 2004, com a necessidade de se aplicar as disposições da Diretiva 54/2003/CE e com a criação do MIBEL, era conveniente, pelo menos, distinguir os CAE da EDP.

A ERSE, a Comissão Europeia e o Governo português entenderam que era devida à EDP, já maioritariamente privatizada à data, uma compensação pela extinção dos CAE.

O Sr. Engenheiro tem a noção, nesta data, de qual foi o valor da compensação a pagar à EDP?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, em 2004, e seguindo precisamente um dos requisitos da Comissão, foi identificado... Se o Sr. Deputado vir, se não estou em erro, o último anexo do Decreto-Lei n.º 240/2004 encontrará um montante máximo de compensação.

Não partilho da sua afirmação sobre o facto de ser somente preciso atuar sobre a EDP. O Decreto-Lei n.º 240/2004 — e não podia ser de outra forma — quando foi estabelecido, foi-o para todos os produtores, para o produtor EDP, que tinha a grande maioria dos CAE, os 33 CAE que refere, mas também para a Tejo Energia e para a Turbogás.

Respondendo concretamente à sua questão, o Sr. Deputado tem, basicamente, nessa altura, dois números que dizem respeito às compensações que estava previsto pagar: o primeiro número está definido no tal último anexo do decreto-lei e é o montante máximo de compensação.

Basicamente, uma das condições impostas pela Comissão Europeia foi a de, independentemente de o mecanismo dos CMEC ter previsto a forma de revisibilidade, saber à partida qual era o montante máximo até onde essas compensações podiam ir. O Decreto-Lei prevê esse montante máximo, que

não está calculado à data de 2004, portanto, ele não foi descontado à data de 2004.

O que o Sr. Deputado encontra é, central a central, o montante máximo a pagar ano a ano. Aquilo é uma matriz relativamente grande, mas posso dizer-lhe que, aplicando a mesma taxa de desconto que se aplicou ao que vou referir já a seguir, os 3,70% e mais qualquer coisa, que era a taxa das Obrigações do Tesouro da altura, isso daria um valor descontado total, para todos os produtores, entre 8500 milhões de euros e 9000 milhões de euros. A repartição entre o que era relativo à EDP e o que era relativo às outras duas centrais é qualquer coisa que o Sr. Deputado pode tomar como um número entre 35% a 40% para a Tejo Energia e a Turbogás, sendo o remanescente para a EDP, mas este é o montante máximo.

Nos Acordos de Cessação em 2005 — que foram posteriormente aprovados pelo Sr. Secretário de Estado Dr. Manuel Lancastre —, o Sr. Deputado tem o montante previsível à data, que é o que dá origem à parcela fixa do mecanismo dos CMEC.

Portanto, à data, era aquele o montante que iria ser pago; se o mundo fosse perfeito e se, à data, se acertasse em todas as variáveis que se estavam a estimar, aquele seria o montante das compensações, mas era esse montante que estava sujeito à revisibilidade e, à data, aplicado às centrais da EDP, este ascendia a 3356 milhões de euros.

O Sr. **António Topa** (PSD): — Nesses anos de que estamos a falar, a situação das finanças públicas não era boa. Lembro-me até de o Primeiro-Ministro dizer que o País «estava de tanga».

Na sua opinião, Sr. Engenheiro, será correto considerar que os CMEC não são a continuação dos CAE, mas, sim, um mecanismo encontrado pelo Governo, de então, para pagar a indemnização à EDP sem recurso ao Orçamento do Estado?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, tal como ao longo de todo o envolvimento que tive neste processo, aquilo que tenho feito na minha vida profissional ligada ao setor da energia tem-se concentrado muito em questões técnicas.

O que o Sr. Deputado me está perguntar, na minha modesta opinião, vai muito para além de uma questão técnica; diria que vai para uma opção quase de política económica sobre se devem ser os consumidores ou os contribuintes a pagar a compensação.

Na perspetiva técnica, o que lhe posso acrescentar é que, à data, em 2004, como consequência da diretiva de 2003, havia a necessidade efetiva de liberalizar o mercado e essa liberalização, inevitavelmente — e acho que isso é consensual e a própria ERSE reconhece-o —, implicaria a cessação antecipada destes contratos, os CAE — e agradeço mais uma vez ao Sr. Deputado, porque penso que já ilustrou isto —, que eram contratos bastante blindados e que garantiam aos produtores cláusulas indemnizatórias.

Aliás, Sr. Deputado, o que o mecanismo dos CMEC tenta fazer é reduzir essa cláusula indemnizatória, porque a primeira opção que o Estado tinha era, efetivamente, chegar aos CAE, ver o montante indemnizatório que era aplicado ao ano em causa — e no anexo 10 dos CAE estão listados precisamente quais os montantes a pagar, central a central, ano a ano, se o contrato for extinto antecipadamente — e, portanto, assumir automaticamente essa abordagem e pagar esse montante indemnizatório. Isso teria um conjunto vasto de consequências, nomeadamente a consequência de ter um produtor que deixava de ter essas mesmas centrais, mas que ficaria com um montante bastante avultado de compensações.

O mecanismo de CMEC tenta, logo à partida, reduzir isto, porque o que faz, na sequência do que era autorizado pela diretiva, é uma progressiva transição para o mercado, sem esquecer, obviamente, os direitos adquiridos

dos produtores que estavam assentes nos CAE. O que faz é, efetivamente, baixar este montante do valor residual que estava previsto no anexo 10 dos CAE, de uma forma simplista, descontando-lhe aquilo que os produtores poderiam vir a receber através da sua participação no mercado, da venda de energia no mercado. Obviamente, era do interesse de todos que esses produtores continuassem no mercado.

Relativamente à questão de como financiar o tal montante remanescente, que é exatamente o CMEC... Sr. Deputado, gosto de tentar sempre explicar isto da forma mais simples, e a maneira mais simples que consigo encontrar para transmitir o conceito de CMEC é uma conta de subtrair: $CMEC = CAE - \text{mercado}$.

Portanto, aqui, o meu contributo, o trabalho em que estive envolvido e sobre o qual posso responder, foi relativamente a chegar a apurar os montantes de CMEC.

A opção que o Sr. Deputado me coloca no sentido de saber se, uma vez apurado esse montante, ele deve ser repercutido nos consumidores, ou pago através do Orçamento do Estado, ou de outra forma, isso, peço desculpa, mas já extravasa a minha capacidade e o meu envolvimento no processo.

O Sr. **António Topa** (PSD): — É o Alzheimer...

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — A única coisa que lhe posso acrescentar é que — e este é um ponto bastante relevante, porque também afeta um dos aspetos que tem sido aqui referido e que tem a ver com a competitividade da economia — a Comissão Europeia impôs, na sua decisão, que, se o montante fosse repercutido nos consumidores, o Estado português teria de encontrar uma forma de não afetar os fluxos de energia nas interligações. Isto é, o Estado português teria de encontrar uma forma para

que os fluxos de importação de energia não estivessem, também eles, a ser afetados, direta ou indiretamente, pelo montante dos CMEC.

O que é que isto significa, Sr. Deputado? É que a única maneira de evitar que o montante dos CMEC não afetasse estes mesmos fluxos de energia era aplicá-lo não ao consumo de energia mas ao ponto de ligação. Que consequência é que isso tem? Tem a consequência de o montante a pagar, no mesmo nível de tensão, por um consumidor que consuma mais energia *versus* um consumidor que consuma menos energia ser o mesmo. Portanto, há aqui, efetivamente... Mas essa é uma consequência decorrente da imposição da Comissão Europeia de evitar que o pagamento dos CMEC afetasse os fluxos nas interligações.

O Sr. **António Topa** (PSD): — Sr. Engenheiro, o Decreto-Lei n.º 240/2004, que constituiu os CMEC, refere que a taxa de capitalização dos CMEC deverá ser o custo médio do capital do produtor, a fixar pelo Ministro da Energia, ou a taxa resultante da titularização dos valores da parcela fixa dos CMEC.

O Sr. Engenheiro pode dar-me a sua opinião sobre a razão por que nunca o Governo tentou fazer com que este processo da taxa de capitalização fosse titularizado? De facto, nunca houve titularização destes valores, podendo a titularização destes mesmos valores gerar uma taxa de juro mais baixa do que...

Por exemplo, o Ministro Manuel Pinho fixou a taxa de juro de remuneração do capital fixo dos CMEC em 7,55%, contra a posição da REN e da ERSE, que funcionavam como reguladoras — a ERSE é a reguladora, mas a REN também funcionava como tal —, e contra uma taxa de 6,6% proposta pela REN.

Tem conhecimento da razão pela qual, na altura, o Sr. Ministro Manuel Pinho terá escolhido a taxa que mais beneficiava o produtor em detrimento dos consumidores?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, vou-lhe pedir desculpa, mas vai-me permitir que faça uma pequena correção e lhe dê algumas explicações, que penso que poderão ser úteis para a sua análise.

A questão entre a titularização ou a aplicação da taxa de WACC (*weighted average cost of capital*) do produtor, a taxa média de custo de capital do produtor, não era uma opção do Governo; era uma opção do produtor titularizar ou não aqueles fluxos financeiros futuros.

O decreto-lei, efetivamente, previa a definição de duas taxas: previa a definição do WACC do produtor, não só da EDP mas também dos outros dois produtores; e previa também a definição de uma taxa indicativa do que poderia ser a titularização, para que fosse equacionada a possibilidade de titularização, mas a execução da titularização ou não iria depender da decisão do produtor não era decisão do Estado.

Por isso, não é correto afirmar que o Ministro Manuel Pinho preferiu que fossem usados 7,55% *versus* a taxa indicativa que foi definida na altura, que andava ali à volta dos 5% e mais qualquer coisa. Posso dar o valor exato, se os Srs. Deputados quiserem, tenho-o aqui, mas não queria perder a sequência do raciocínio.

Portanto, não é verdade que se poderia utilizar a tal taxa de titularização, porque isso significava que o produtor teria de fazer a titularização desses *cashflows* futuros.

Os processos de titularização, Sr. Deputado, não são processos lineares, são processos complexos. Não sei o que é que esteve por trás da decisão da EDP de nunca titularizar, mas a verdade é que, efetivamente, esses valores nunca foram titularizados. Se o Sr. Deputado me permitir fazer

uma pequena correção àquilo que referiu, quanto à definição dos 7,55%, gostava de dar alguma informação adicional, um pouco sobre como é que estas taxas foram, efetivamente, definidas.

A primeira informação que gostava de dar é que, ao contrário do que já ouvi em anteriores audições, não é verdade que a ERSE não tenha dado parecer sobre as taxas que poderiam ser usadas.

A ERSE, em 2007, enviou uma estimativa de WACC para os diferentes produtores, estimativa essa que, no caso da EDP, com um WACC nominal antes de impostos, previa um valor de 7,3% a 8,2%.

A mesma entidade reguladora definiu para a Turbogás, nessa mesma informação, um WACC entre 6,7% e 7,5% para a Tejo Energia e para a Turbogás um WACC de 6,4% a 7,1%. Ora, a decisão do Ministro Manuel Pinho, relativamente aos dois produtores, Tejo Energia e Turbogás, foi simplesmente considerar o valor médio do intervalo definido pela ERSE.

Se o Sr. Deputado vir, na Portaria n.º 677, se não me falha a memória, o valor que é definido para a Tejo Energia e para a Turbogás vai perceber que é exatamente o valor médio deste intervalo que a ERSE estabeleceu.

Restava, então, a EDP e para a EDP temos várias taxas. Como já lhe referi, a ERSE definia um valor entre 7,3% e 8,2%. Anteriormente e pouco tempo antes, no decurso do processo de avaliação da extensão do domínio hídrico, existiam diferentes taxas estimadas pelas instituições financeiras e pela REN.

O Crédit Suisse era a entidade que tinha a taxa mais baixa, que era de 7,55%, o Caixa BI tinha uma taxa mais alta de 7,72%. Volto a recordar que a ERSE definiu 7,3% a 8,2%, e não é verdade que a REN tenha definido uma taxa de 6,6%, pois a REN definiu, basicamente, duas taxas: 6,1% e 7,1% como duas taxas alternativas para o WACC da EDP.

A diferença é muito simples. Não sei se o Sr. Deputado está familiarizado com o método que normalmente é utilizado na estimativa

destas taxas de desconto, mas posso dizer-lhe que esse método segue uma fórmula da literatura financeira que é muito conhecida, que é o CAPM (*Capital Asset Pricing Model*), e que, basicamente, tenta fazer uma média ponderada entre o custo do capital próprio e o custo do capital alheio da empresa em causa.

Ora, o custo do capital alheio é relativamente mais fácil de estimar porque, em última instância, podemos usar como aproximação o custo médio da dívida da empresa em causa ou um *benchmark* dos custos médios das dívidas das empresas comparáveis.

A grande dificuldade está em estimar o lado do custo do capital próprio. Não sei se os Srs. Deputados são economistas, mas se eu estiver a dizer algo completamente redundante, por favor, digam-me para ser mais sucinto.

Para se estimar o custo do capital próprio, como é muito difícil e assenta, basicamente, numa aproximação, faz-se uma análise comparável do risco dos ativos de empresas comparáveis. Portanto, quando estamos a falar de um produtor, o que é normal ser feito é seguir os comparáveis desse produtor. No caso de Portugal é um bocadinho mais difícil, porque só havia efetivamente a EDP. A Tejo Energia era um pouco peculiar, porque é uma empresa que tinha, única e exclusivamente, uma central, e o mesmo se aplicava à Turbogás.

Tipicamente o que se faz nestes exercícios é realizar uma análise comparável com os outros produtores internacionais e foi exatamente isso que as duas instituições financeiras fizeram e que a REN também fez e, com base nisso, obteve as variáveis necessárias do risco do ativo para poder fazer uma estimativa do custo do capital próprio da EDP.

A grande questão é a seguinte: uma vez definido o custo do capital próprio e o custo do capital alheio e como o WACC é a média ponderada entre os dois, o Sr. Deputado tem de ver qual é o rácio entre dívida e capital

próprio das empresas para aplicar esse rácio aos respetivos custos e, com isto, tirar o valor da média ponderada.

É aqui que, na minha opinião, a abordagem da REN pode ser um pouco discutida porque, se o Sr. Deputado está a usar para muitas destas variáveis uma aproximação por *benchmark* e está a fazer uma comparação com outras empresas internacionais, então, por uma questão de consistência, também deve fazer uma aproximação desse *benchmark* das empresas internacionais para fazer o tal rácio entre dívida e capital próprio. E isto que a REN faz é quando o faz o WACC a que a REN chega é 7,1% e não 6,6% que foi a percentagem utilizada. É 7,1%!

Depois, surge a segunda questão, Sr. Deputado, que também não é negligenciável: se esta taxa é antes de imposto ou depois de imposto. O custo de capital de que estamos aqui a falar é aplicado a *cashflows*, ou fluxos de caixa, antes de imposto, mas estes 7,1% da REN são depois de impostos. Portanto, temos de fazer o cálculo ao contrário e retirar o efeito dos impostos. Se o Sr. Deputado fizer isso, vai chegar ao número, que penso que ninguém gostava, antes de imposto, de 9,78%, muito acima dos 7,55% que foram definidos.

Deixe-me acrescentar dois últimos aspetos, que têm a ver com o seguinte: uma vez definidos os 7,55%, a questão que se colocaria era a de termos aqui — e perdoem-me a expressão — um *acid test*, um teste que indica se este valor é razoável ou não.

Na altura, foi considerado razoável por uma razão muito simples: podíamos comparar com os valores de outras taxas, que estavam a ser usadas em atividades que podíamos considerar com risco comparável, nomeadamente as taxas de remuneração que a entidade reguladora havia acabado de definir para as atividades reguladas do transporte, para a REN, e da distribuição, para a EDP.

Sr. Deputado, na altura, a taxa que a ERSE tinha definido, ou que estava a aplicar, para a atividade do transporte entre 2002 e 2005 era de 7,5% e entre 2006 e 2008 — portanto, 2007 está mais ou menos a meio deste período — era de 7%. Reduziu para 7%! A taxa que a ERSE aplicava para a atividade de distribuição, entre 2006 e 2008, era de 8%. Ora, os 7,55% estão perfeitamente consistentes com este nível de taxas.

Por último, Sr. Deputado, e aqui vou pedir desculpa porque vou basear-me naquilo que tenho lido e ouvido do que foi feito no estudo de Cambridge — penso que os senhores saberão que o estudo não é público e por muitas tentativas que já tenha feito, sentindo-me bastante frustrado, porque devo ser o único cidadão português que ainda não conseguiu ter acesso a esse estudo, e não o consigo encontrar em lado nenhum, pelo que vou fazer referência ao que ouvi em algumas audições aqui —, que definia precisamente para o produtor CMEC um WACC que estava em linha com estes 7,55%. Se não estou em erro, o valor que retive das anteriores audições era qualquer coisa entre 7,5% e 8%. Portanto, a própria Cambridge Economic Policy Associates vem confirmar estes 7,55%, que foi o valor que acabou por vir a ser utilizado na altura.

Sr. Deputado, para terminar, permita-me dizer algo que me parece muito relevante: os senhores tiveram aqui alguém que tem um conhecimento mais profundo de teoria financeira do que eu, que foi o Prof. João Duque, que referiu, repetidamente, que estas taxas têm de ser sempre vistas à altura em que elas foram definidas.

Hoje, com o nível de custos de financiamento, se fôssemos recalcular este WACC certamente o valor iria ser bastante inferior. Aliás, foi isso que foi feito mais tarde, em 2013. Mas estamos na realidade de 2007 e foi essa a realidade que foi utilizada.

O Sr. **António Topa** (PSD): — Sr. Engenheiro, gostaria de lhe colocar uma questão sobre a central de Sines, que é a seguinte: a licença de produção não vinculada da central de Sines foi concedida em julho de 2007 por Miguel Barreto, o então Diretor-Geral de Energia e Geologia, o qual até referiu expressamente que essa licença valeria várias centenas de milhões de euros, mas para a EDP essa licença foi emitida sem uma contrapartida para o Estado e sem qualquer data de término.

Miguel Barreto e a EDP defenderam a legalidade da decisão tomada, evocando legislação que remonta a 1995, para defenderem que a elétrica tinha direito a uma licença para a central de Sines sem limite temporal.

Já tentei ver onde é que estava este direito a esta licença a título vitalício, chamemos-lhe assim, mas não encontrei. Como o Sr. Engenheiro é um especialista da área — estudioso, possivelmente —, pode dar-me a sua opinião sobre esta matéria?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, em primeiro lugar, não resisto a agradecer-lhe, porque, com tantas referências a especialista, até saio daqui convencido que sou mesmo um especialista, que não sou, mas respondo-lhe com todo o prazer.

O Sr. **António Topa** (PSD): — Sr.ª Presidente, posso fazer um comentário relativamente a isto?

A Sr.ª **Presidente**: — Só mesmo para concluir, porque esgotou o seu tempo, Sr. Deputado.

O Sr. **António Topa** (PSD): — Por toda a informação que li, relativa ao currículo do Sr. Engenheiro, e por uma leitura que também fiz sobre os conteúdos da BCG, o senhor foi requisitado para acompanhar o governo,

chamemos-lhe assim, como um especialista das áreas de energia, daí a referência que lhe fiz.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, tenho todo o prazer em indicar-lhe todas as referências que penso serem necessárias para o Sr. Deputado confirmar exatamente a questão e são, basicamente, dois pontos complementares.

Um, penso que o Sr. Deputado já me deu uma grande ajuda na minha resposta, com a sua primeira questão, quando refere que os CAE eram bastante blindados e os CAE eram, efetivamente, bastante blindados, e na sua cláusula 26.1.1. alínea c) previam que, em caso de cessação, na qual se enquadrava exatamente esta cessação antecipada, o produtor poderia continuar a operar a central com uma licença de produção não vinculada. O conceito de licença de produção não vinculada sai exatamente desse ponto do CAE.

Dois, relativamente às referências aos decretos-leis, o Sr. Deputado tem essa referência no Decreto-Lei n.º 183/95, no seu artigo 36.º, em que define claramente que uma licença de produção não vinculada não tem prazo.

O Sr. **António Topa** (PSD): — O decreto não diz que pode não ter valor, que não é a título gracioso.

A Sr.ª **Presidente**: — Sr. Deputado, peço-lhe a gentileza de não interromper.

Sr. Engenheiro, faça o favor de responder.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — O Sr. Deputado perguntou-me sobre o prazo e eu, sobre o prazo, respondo que o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 183/95 refere que uma licença de produção não vinculada não tem prazo.

Mais tarde, o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 172/2006 volta a reutilizar exatamente este conceito, o de que uma licença de produção não vinculada não tem prazo.

Relativamente ao valor, o Decreto-Lei n.º 240/2004 impunha como condições a atribuição de licenças de produção não vinculadas aos produtores no momento da cessação dos CAE. Isso veio a ser reforçado nos Acordos de Cessação de 2005, na cláusula 2.ª, em que uma das condições suspensivas da entrada em vigor do acordo de cessação era precisamente a atribuição de uma licença de produção não vinculada.

Quanto ao valor, a minha interpretação é a de que a atribuição da licença de produção não vinculada está definida no Decreto-Lei n.º 240/2004, está estabelecida nos Acordos de Cessação e, em concordância com a anterior legislação, ela foi atribuída. Nos Acordos de Cessação que foram celebrados em 2005, não há qualquer referência ao valor e, honestamente, julgo que não deveria haver, porque não foi isso que foi previsto no Decreto-Lei n.º 240/2004.

A Sr.ª **Presidente**: — Muito obrigada, Sr. Deputado António Topa e Sr. Eng.º João Conceição.

Passo, de imediato, ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, dando a palavra ao Sr. Deputado Luís Testa.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr.ª Presidente, aproveito para cumprimentar o Eng.º João Conceição.

O Sr. Engenheiro foi assessor do Ministério da Economia precisamente durante o período de criação dos CMEC. Pode elucidar-nos sobre o seu papel e como influenciou a criação deste mecanismo?

A Sr.ª **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Engenheiro.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, eu era quadro da BCG, em 2003, quando recebi um convite da parte do secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, Dr. Manuel Lancastre, para fazer parte da sua equipa como adjunto e fui formalmente nomeado adjunto, com uma requisição formal à BCG, através do Despacho n.º 12 045/2003.

Portanto, fui formalmente, durante 1 ano, adjunto do secretário de Estado adjunto do ministro da Economia e, nesse âmbito, participei, como tive oportunidade de referir na nota introdutória, numa equipa que participou nas várias vertentes de trabalho que estavam em curso, nomeadamente no processo de negociação com as autoridades espanholas para a definição do modelo de mercado grossista ibérico, o MIBEL, e da cessação antecipada dos CAE e que deu origem, mais tarde, ao Decreto-Lei n.º 240/2004.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — A questão que lhe coloco é a de saber se, nessa altura, essa equipa de trabalho também já tinha como propósito o estabelecimento da criação dos CMEC.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Essa equipa de trabalho, pelas indicações que nos tinham sido dadas pelos decisores políticos, tinha por propósito encontrar um mecanismo de cessação antecipada dos CAE.

Esse propósito começa em 2003 e segue-se durante todo o ano de 2004. O conceito de CMEC, penso, nasce em 2003 quando começou a ser definida uma primeira abordagem do que poderiam ser os princípios diretores da definição de um mecanismo para a cessação antecipada dos contratos.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — O Sr. Engenheiro teve oportunidade de nos dizer que, entretanto, saiu do ministério, pelas razões

que explicitou na nota introdutória, mas que mais tarde regressou e regressou no momento em que é alterado o quadro legal inicial dos CMEC e quando os próprios entram em vigor.

Gostaria de saber qual foi o contributo do Sr. Engenheiro no sentido de se poder estabelecer uma correlação entre a criação do mecanismo dos CMEC, a alteração do seu quadro legal e a sua entrada em vigor.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Como tive, penso, oportunidade de referir, o conceito de CMEC começa em 2003, é formalizado no decreto-lei de 2004 e a cessação antecipada dos CAE — e isso é reconhecido pela Comissão Europeia — acontece com a aprovação por parte do despacho do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, Dr. Manuel Lancastre, em março de 2005, despacho esse que aprova os Acordos de Cessação celebrados a 27 de janeiro de 2005.

Formalmente — e peço desculpa a seguir porque não sou jurista —, esse é o ato legal de criação dos CMEC. Por razões que desconheço, os CMEC não foram logo implementados. Havia uma data — e o Sr. Deputado consegue depreender isso no próprio clausulado das adendas dos Acordos de Cessação —, que era a de 1 de julho de 2005. Não conheço as razões, mas eles não entraram em vigor nessa data.

O que foi feito entre 2005 e 2007?

Quanto a 2007 — penso que expliquei ou, pelo menos, tentei explicar na nota introdutória —, basicamente, tem a ver com duas razões principais: por um lado, mais um compromisso que já havia sido assumido com as autoridades espanholas...

O Sr. Deputado poder-me-á comentar e com toda a razão, mas tinham sido já assumidos outros nas anteriores cimeiras e a verdade é que o MIBEL não começava e não havia CMEC. Só que desta vez havia uma segunda razão: a necessidade de implementação e demonstração de implementação

da diretiva europeia na data máxima de 1 de julho de 2007. Portugal já estava com um processo de infração — o processo que referi na nota introdutória — desde junho de 2006, precisamente porque a Comissão Europeia alertava Portugal de que não havia sido ainda criado o mercado grossista e ainda não haviam sido dados os passos na liberalização, nomeadamente na liberalização da atividade de comercialização e na atividade de produção.

O Sr. Deputado tem de compreender a força e a necessidade de estes três assuntos estarem relacionados e de não poderem ser vistos de forma individualizada pela seguinte razão: se o Sr. Deputado tivesse em Portugal um sistema com vários operadores, independentemente de eles poderem até ter alguma posição de maior domínio, poderia garantir um arranque da liberalização da atividade de comercialização, porque, pelo menos, tinha um mercado liberalizado com alguns operadores a concorrer.

Ora, esse não era o caso de Portugal que tinha claramente um operador dominante no setor elétrico, que era a EDP.

Para poder ter operadores a concorrer no mercado de comercialização e para cumprir a tal meta de liberalização de todos os consumidores, exigida pela diretiva, o passo imediatamente a seguir que teria de se criar era, no fundo, pôr em prática o MIBEL.

O MIBEL passava a ter um mercado grossista e, ao passar a ter um mercado grossista, o Sr. Deputado passava a ter uma forma de possíveis comercializadores adquirirem a sua energia, mas é aí que entram as condições das autoridades espanholas.

As autoridades espanholas — e, Sr. Deputado, acho que temos, de certa forma, de nos pôr no lugar das autoridades espanholas —, para permitir uma integração dos dois mercados, entre Portugal e Espanha, não aceitavam que Portugal participasse nesse mercado com toda a sua atividade de produção e o seu operador com um forte domínio no território nacional fortemente protegido com os contratos de aquisição de energia. Não haveria

igualdade de tratamento em relação à atividade de produção entre os produtores de Portugal e de Espanha.

É daí que surge, na sequência da cimeira entre Portugal e Espanha, no final de 2006, o compromisso de desvincular, pelo menos, 80% dos CAE e, no fundo, o compromisso de desvincular o que correspondia, aproximadamente em termos de potência, a desvincular a totalidade dos contratos de aquisição de energia da EDP. É, pois, nessa lógica que surge a necessidade de pôr tudo em prática. E para pôr tudo em prática, Sr. Deputado, foram precisas fazer basicamente duas ou três alterações de fundo.

A primeira, como previam os Acordos de Cessação, era necessário reatualizar as taxas de Obrigações do Tesouro, que estavam em 3,7%, em 2005, e em 2007 tinham aumentado para 4,85%.

O Sr. Deputado compreenderá que só esta atualização, uma vez que quanto maior é a taxa, menor é o valor atualizado desses *cashflows*, era benéfica para os consumidores e, obviamente, era do interesse fazer essa atualização, porque isso iria beneficiar os consumidores porque ia baixar um bocadinho o momento dos CMEC.

A segunda atualização que se faz é precisamente em relação aos preços do mercado grossista. O preço de 36 € foi assumido em 2004, porque os 36 € tinham sido exatamente o mesmo valor de referência que o sistema de compensação implementado em Espanha tinha utilizado e que tinha dado origem aos conhecidos CTC (custos de transição para a concorrência).

Daí que se tenha utilizado em 2004 precisamente o mesmo referencial, porque estávamos a falar em períodos em que os dois processos estavam... Embora os CTC já estivessem em prática, estávamos a tentar aproximar, mais uma vez, numa lógica de consistência, para o mercado integrado grossista entre Portugal e Espanha.

O que é que aconteceu entre 2004 ou fim de 2005 e 2007? Os preços praticados no mercado grossista aumentaram significativamente e

aumentaram para uma média muito mais próxima dos 50 € do que dos 36 €. E aqui, Sr. Deputado, mais uma vez, naquela relação $CMEC = CAE - \text{mercado}$...

Peço desculpa de usar uma expressão gestual, mas, Sr. Deputado, se o CAE estiver aqui, se este ponto for o montante do CAE e este ponto for o montante que o Sr. Deputado vai obter em termos de mercado e que era definido pelos tais 36 €, o montante a pagar de CMEC é este bocadinho aqui, é o intervalo.

Se o Sr. Deputado aumentar o preço de 36 € para 50 €, vai aumentar esta componente, mas o CAE é fixo, os montantes que estavam previstos nos CAE eram fixos. Os contratos eram blindados e eram seguros precisamente porque não tinham qualquer risco, no bom e no mau sentido. O produtor não tinha risco positivo, nem risco negativo. O montante era fixo.

Então, ao subir o preço de 36 €, baixa drasticamente o montante do valor do CMEC inicial ou o montante que era anualizado e pago pelos consumidores. E a baixa é de tal forma drástica que esse montante passa de 3 356 milhões de euros para os tais 833 milhões de euros, que foi o valor definido no arranque em 2007.

Finalmente, Sr. Deputado, permita-me utilize só mais um minuto para lhe explicar que uma mudança tão drástica quanto esta não é, infelizmente, como todos nós gostaríamos que fosse, um ato tão simples quanto carregar num interruptor e a luz acender-se! Uma mudança tão drástica quanto esta implicava uma mudança significativa de pequenos atos regulatórios ou técnicos que, individualmente, eram efetivamente pequenos, comparados com estas mudanças mais estruturarias de cessação dos CAE ou de arranque do MIBEL, mas que, na sua ausência, iriam impedir o normal arranque no mercado.

Passo a apresentar uma lista não exaustiva do que foi feito precisamente no período em que estive a apoiar a equipa do Dr. Manuel

Pinho como consultor, em 2007, sobre este assunto: era preciso mudar todos os regulamentos que eram da competência da ERSE — estamos a falar do regulamento tarifário, do regulamento de relações comerciais, do regulamento de operação de rede, do regulamento de acesso às redes e interligações; era preciso mudar todos os manuais de procedimentos que decorrem destes regulamentos e que são as regras de gestão do dia a dia, da parte de entidades como a REN, o gestor de sistema, etc., como o manual de procedimento de acerto de contas, o manual de procedimento de agente comercial, o manual de procedimento de gestão de sistema, etc.; era preciso atualizar os procedimentos de guia de medição, de leitura e de disponibilização de dados; era preciso atualizar o regulamento de garantias a prestar aos agentes comercializadores; era preciso que os produtores, que passavam agora a uma outra realidade, para a realidade de produtores não vinculados, ao cessarem os CAE, estabelecessem os contratos de uso de redes, como qualquer produtor hoje tem de estabelecer, para se poderem ligar à rede nacional de transporte; era preciso alterar as regras de aquisição do comercializador de último recurso; era preciso alterar ou implementar mecanismos de compra do comercializador do último recurso — na altura, pensou-se em mecanismos de leilão; era preciso — porque os espanhóis já tinham um mercado grossista em funcionamento, mas nós não — aprovar e validar para a realidade portuguesa, uma competência atribuída também à CMVM (Comissão do Mercado de Valores Mobiliários), as regras de mercado *spot*, isto é, o mercado à vista que já existia em Espanha, mas que não existia em Portugal; era preciso atualizar as licenças desse mesmo operador de mercado, precisamente para que ele não estivesse restrito à área geográfica de Espanha e passasse a incluir a Ibéria; era preciso alterar toda a lógica de funcionamento do gestor de sistema. Era preciso alterar todos os mecanismos da gestão de interligação.

Esta é apenas uma pequena lista de todas as pequenas alterações — permita-me, Sr. Deputado, que lhes chame pequenas, entre aspas, porque cada alteração destas implicou muitas horas de trabalho de muita gente.

Portanto, era preciso fazer isso tudo para garantir que no dia 1 de julho os CAE estavam extintos, os produtores estavam a operar no mercado, o mercado estava a funcionar, os comercializadores poderiam começar a surgir e podiam começar a fazer ofertas aos consumidores.

E, Sr. Deputado, isto tudo precisava de ser feito na noite de passagem do dia 30 de junho para o dia 1 de julho sem que nenhum de nós, enquanto consumidor, sentisse qualquer perturbação no fornecimento de eletricidade, o que, felizmente, e com grande trabalho de todas as equipas da REN, da ERSE e do OMIP que estiveram envolvidas, foi conseguido.

Efetivamente, no dia 1 de julho, Portugal passou a ter um mercado grossista e os operadores passaram a operar nesse mesmo mercado.

O Sr. Luís Moreira Testa (PS): — Muito obrigado.

Permita-me que utilize parte da sua explicação para lhe colocar outra questão: face àquilo que foi explicado, como entende que dois eletroprodutores não tenham transitado do sistema dos CAE para o sistema dos CMEC?

O Sr. Eng.º João Faria Conceição: — Sr. Deputado, a sua questão é muito pertinente.

Vou-lhe dar uma resposta estritamente técnica, porque imagino que possam existir outras variáveis não técnicas, de natureza estratégica e de opção de política energética ou de regulação que me transcendem.

A minha resposta é muito simples: não entendo. É que todas as regras para a implementação e a transição dos dois CAE para o regime de mercado foram estabelecidas. A verdade — vou mais uma vez recorrer à questão do

Sr. Deputado António Topa — é que estes dois produtores sempre deram muita ênfase ao facto de os CAE serem, efetivamente, contratos muito blindados e de muito difícil alteração se não fosse por interesse das partes.

Basicamente, daquilo que é do meu conhecimento, a posição destes produtores foi também sempre muito simples e foi a de dizer: estes contratos têm prevista uma cláusula de resolução antecipada que tem previsto um montante indemnizatório associado muito bem definido; nós, produtores, estamos muito satisfeitos com este modelo de contratação e não o queremos mudar; se o Estado, o legislador ou outra entidade qualquer quiser mudar efetivamente esses contratos, é muito simples, paga-nos este montante indemnizatório, nós deixámos de ter este contrato e alguém fica com a responsabilidade de gerir estas centrais.

Mas, Sr. Deputado, não lhe consigo dizer, de cabeça, quanto são os montantes indemnizatórios, mas posso-lhe dizer que são bastante relevantes, e penso que talvez seja por isso que estes contratos continuem em vigor.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Engenheiro, se bem entendo a sua explicação, os contratos estabelecidos pelo mecanismo dos CAE eram contratos confortáveis, chamemos-lhes assim, para aqueles dois eletroprodutores e se o eram para aqueles dois eletroprodutores, também o seriam para EDP, contudo a EDP toma uma decisão de evolução para os contratos CMEC.

O Sr. Engenheiro referiu um pormenor bastante interessante, que acho que deve voltar a ser referido, que foi o facto de o universo produtivo da EDP cumprir os requisitos de entrada no mercado ibérico sem constrangimentos para as entidades espanholas.

Aquilo que lhe pergunto, face ao facto de, à data, a EDP ser uma empresa pública, ou seja, onde o Estado tinha uma participação relevante, é

se isso não terá pesado nessa tomada de decisão, não tendo a EDP atendido, única e exclusivamente, ao fator económico e de gestão.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, vou dar a minha resposta à sua pergunta em duas partes.

Quando, na primeira parte da sua pergunta, refere que os contratos eram — vou usar o termo que usou, o termo é seu não é meu — confortáveis para os produtores, penso que a melhor prova que tem disso mesmo é o facto de aqueles dois produtores continuarem com os CAE.

Esse conforto — e continuo a usar a sua expressão — até passou, talvez, a ser ainda maior. É que temos de ter em atenção que, à data em que todos estes contratos foram estabelecidos, os níveis de rentabilidade que foram definidos eram níveis que estavam ajustados à altura. Por exemplo, quando o CAE da Turbogás foi assinado, as nossas Obrigações do Tesouro a 10 anos estavam na ordem dos 9%.

Portanto, toda a estrutura remuneratória daquele contrato foi definida com esta realidade.

Hoje, quando dizemos que as rentabilidades daqueles contratos são extremamente elevadas, não nos podemos esquecer que elas foram definidas numa realidade que é completamente diferente da realidade que, felizmente, temos hoje, com taxas de Obrigações do Tesouro muitíssimos mais baixas.

Na segunda parte da sua questão, pergunta o que é que levou a EDP a aceitar a desvinculação, mas isso já transcende o trabalho que fiz, que foi o de criar todas as condições para que isso ocorresse. Não lhe consigo responder porque é que a EDP o fez. Atrever-me-ia a dizer — isto é especulação minha — que a EDP, como operador incumbente, deve, certamente, ter ponderado as vantagens e desvantagens de aderir a este mecanismo, considerando que, por um lado, o mecanismo lhe poderia dar menos conforto — usando novamente a sua qualificação —, mas, por outro

lado, que ao não aderir, estaria provavelmente sujeita, como operador principal, a outro tipo de riscos, nomeadamente a riscos de operador dominante.

Provavelmente, a EDP deve ter feito esta análise e, ponderados os riscos e vantagens de aderir ou não aderir, terá decidido. Mas, repito, Sr. Deputado, isto é pura especulação da minha parte, porque transcendeu o meu contributo neste processo.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Engenheiro, este processo é um processo cheio de vicissitudes e que necessita, nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, e certamente noutros fóruns, de melhor esclarecimento.

A opinião pública precisa de saber por que é que existem tantas mudanças de posição e por que é que as análises são tão evolutivas e dinâmicas.

A ERSE estima, agora, que a EDP tenha recebido 510 milhões de euros devido à passagem dos CAE para os CMEC. Ou seja, aquilo que, numa primeira análise, seria o abandono de algum conforto — volto a usar a minha expressão — na passagem dos CAE para os CMEC, a ERSE estima que possa ter rendido à EDP cerca de 510 milhões de euros.

Pode admitir-se que a legislação dos CMEC tenha vindo a significar um benefício para o produtor em prejuízo das famílias, ou essa análise da ERSE é uma análise que, face àquilo que nos foi explicado anteriormente, também merece ser contraditada?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Muito obrigado pela questão, Sr. Deputado.

Esta análise merece ser, se não contraditada, pelo menos examinada. Pedia-lhe, antes de mais, que tivesse a paciência de me dar alguns minutos

para tentar explicar os quatro pontos que a ERSE levanta em relação a esses 510 milhões de euros.

Antes de ir ponto a ponto, gostava de fazer dois comentários.

O primeiro – e permitam-me, por uma questão de simplificação, para si e para os outros Srs. Deputados, chamar ao relatório que a ERSE apresentou o «relatório dos 510 milhões» para não estar sucessivamente a dizer relatório da «avaliação de eventuais compensações...» – é que se os Srs. Deputados virem a página 15 deste relatório dos 510 milhões, têm lá uma afirmação que, julgo, deve ser ponderada e a própria ERSE reconhece o seguinte, e passo a citar: «o exercício efetuado (...) não é exaustivo e deverá ser analisado de forma ponderada».

Esta afirmação é feita precisamente quando a ERSE tenta fazer uma listagem e comparar os CAE e os CMEC numa componente do que tinham de direitos e obrigações do produtor em cada um dos contextos, quer do contrato dos CAE quer dos CMEC.

Mas acho que, efetivamente, a análise da ERSE deve ser vista de forma ponderada e isto leva-me ao segundo comentário, antes de entrar nos quatro pontos que a ERSE refere como possíveis razões de uma sobrecompensação de 510 milhões do modelo de CMEC à EDP.

O segundo comentário é exatamente este: Sr. Deputado, li, como deve imaginar, com muita atenção, esse relatório e voltei a lê-lo e voltei a lê-lo e nele não há uma referência a um exercício de contabilização, de quanto é que custaria o modelo se os CAE se mantivessem em vigor.

O que é feito é uma coisa completamente distinta: são identificados quatro pontos e sobre esses quatro pontos é referida uma sobrecompensação de benefícios aos produtores.

Mas a própria ERSE refere que, da mesma maneira que pode haver quatro pontos que podem ter dado uma sobrecompensação aos produtores —

referência com que não concordo e já vou dizer porquê —, também houve outros direitos que os produtores tinham que deixaram de existir.

Acho que era útil fazer a seguinte análise: extrapolar se o modelo dos CAE se mantivesse em vigor, quanto é que esse modelo teria custado ao sistema e aos consumidores. Porque, aí, sim, poderemos afirmar, com toda a certeza, que teremos um número de quanto é que o modelo dos CAE custou aos consumidores e comparar com a soma da componente de mercado e da componente de quanto é que os consumidores pagaram em CMEC. Isto porque esses dois números nós sabemos, são factuais. Portanto, aí, sim, poderemos dizer, com toda a certeza, se, efetivamente, houve sobrecompensações ou não.

Se o Sr. Deputado quiser ir à lista de direitos que foram retirados à EDP e que a própria ERSE reconhece que foram retirados à EDP, fá-lo-ei com todo o prazer.

Mas passaria, então, a uma análise dos quatro pontos que a ERSE refere como, aparentemente, passíveis de terem atribuído uma sobrecompensação ao produtor.

Bom, o primeiro deles, logo à cabeça, é a utilização de duas taxas de desconto. Esta é uma questão de fundo e, aí, tenho de reconhecer que a ERSE tem sido de uma consistência total, porque desde a primeira hora, desde o parecer de 2004 refere que, na sua opinião, é um erro a utilização de duas taxas de desconto: primeiro, utilizar a das Obrigações do Tesouro para trazer os *cashflows* anuais ao momento inicial de aplicação dos CMEC; e, depois, usar uma taxa de desconto diferente para projetar esse montante inicial para o cálculo da parcela fixa da anuidade.

Na minha opinião, e aqui vou-me basear não na minha, porque a minha vale o que vale, os senhores tiveram nesta Comissão o Prof. João Duque que explicou exhaustivamente por que é que a aplicação de duas taxas é correta e

por que é que, numa análise de um especialista de finanças, a aplicação de uma única taxa não é uma abordagem correta.

Mas não foi só o Prof. João Duque que referiu isso; o próprio Prof. Vítor Santos, penso que à pergunta do Sr. Deputado Jorge Costa, se não estou em erro, sobre se achava correta, ou não, a posição da Comissão Europeia quando considera que a aplicação de duas taxas é a abordagem correta, respondeu, e peço desculpa se as palavras não foram exatamente estas, qualquer coisa deste género: os riscos entre CAE e CMEC não são exatamente iguais e, por isso, devia ter havido alguma diferenciação de taxas. Há, pois, alguma pertinência no argumento apresentado pela Comissão Europeia.

Mais: quando questionado pelos senhores, com a mesma pergunta que o Sr. Deputado me fez de por que é que os dois CAE da Tejo Energia e da Turbogás continuam em vigor, o Prof. Vítor Santos afirmou que os acionistas valorizavam a estabilidade dos *cashflows* e, por isso, optaram por não aderir aos CMEC, já que preferiam ter as garantias que têm.

Ora, esta segunda afirmação tem implícito que os CAE dão mais garantias aos produtores do que os CMEC.

Depois, Sr. Deputado, e mais uma vez vou agradecer ao Grupo Parlamentar do PSD, porque fez a pergunta, o Estado tinha uma alternativa. O Estado, se não quisesse usar a abordagem das duas taxas, tinha uma alternativa que era fazer o cálculo do montante atualizado à data de cessação dos CAE, pagava esse montante de compensação e o problema ficava automaticamente resolvido, não havia necessidade de definir uma segunda taxa. Foi opção do Estado, do legislador, não pagar e, no fundo, solicitar, de certa forma, um empréstimo ao produtor para ir pagando esse montante em 20 anuidades.

Depois, um terceiro ponto que também considero relevante, porque a própria ERSE, nos vários documentos que faz, alerta para isso. A ERSE

quando faz a análise financeira sobre os investimentos diz que os diferentes investimentos devem ser analisados e devem ser aplicadas diferentes taxas se, efetivamente, tiverem dois tipos de diferenças, nomeadamente uma diferença de risco de recebimento e uma diferença de duração do período desse mesmo recebimento.

Ora, começando pelo mais simples, se os Srs. Deputados fizerem a média, ou se fizessemos um exercício que era calcular dos 33 CAE da EDP qual seria o CAE médio em termos de duração.

Podemos fazer esse exercício de duas maneiras diferentes: com base na média da potência instalada de cada uma das centrais ou com base na média dos *cashflows* que esses CAE atribuíam aos produtores, ou seja, o pagamento de encargos fixos e de encargos variáveis.

Se os Srs. Deputados fizerem a média ponderada com base na potência instalada das centrais vão ter uma duração média dos CAE — vou partir sempre do princípio que estamos a iniciar este processo em 2007 — de 10 anos. Portanto, o CAE médio, se fundíssemos todos os CAE num único, teria uma duração de 10 anos.

Se fizermos a média com base nos montantes de recebimento de cada CAE, portanto, a soma dos encargos fixos e dos encargos variáveis, então, a média ponderada é um bocadinho mais longa, passa para 13 anos — sempre, mais uma vez, admitindo que o ponto de partida é 2007.

Terminaria, um, em 2017, e o outro terminaria em 2020. Ora, o período de recebimento, como os Srs. Deputados sabem, dos CMEC são 20 anos.

Quando a ERSE se refere, nos seus relatórios, a que entre 10, 13 ou 20 é mais ou menos a mesma coisa, confesso que fico um bocadinho surpreendido, porque, supostamente, então, as Obrigações do Tesouro de 2, de 5 e de 10 anos deviam ter todas o mesmo valor e não têm, como os Srs.

Deputados sabem. Portanto, há diferenças no período de recebimento entre CAE e CMEC.

Depois, vamos aos riscos. O Prof. Vítor Santos referiu que os riscos dos CAE são muito menores do que os riscos do CMEC e tem razão, porque, efetivamente, Sr. Deputado, na perspetiva do produtor, com um CAE o produtor tem um único risco que é o de operação da central, que é o de ter a central disponível. Se o produtor garantir que a central está disponível, automaticamente tem todo o contrato garantido, porque recebe o encargo de potência e, como o encargo de energia, na prática, lhe paga os seus custos variáveis está perfeitamente garantido.

Portanto, independentemente de funcionar ou não funcionar com a central, se a central estiver disponível o produtor tem todos os riscos do CAE assegurados.

Se olharmos para o montante dos CMEC, podemos dizer que esse risco de disponibilidade também existe. Aliás, a disponibilidade é o segundo ponto que a ERSE refere como passível de ter havido sobrecompensações e, portanto, confirma que esse risco de disponibilidade existe.

Mas existem mais dois riscos, Sr. Deputado: primeiro, existe um risco que é aplicado aos tais 20 anos resultante — e já o vou explicar, no que diz respeito ao terceiro ponto que a ERSE refere — do exercício de otimização do Valorágua. A otimização do Valorágua induz um risco ao produtor que ela antes não tinha nos CAE.

Peço desculpa por voltar um bocadinho atrás, mas queria só reforçar esta ideia: se o produtor, numa perspetiva de CAE, tivesse a central disponível, automaticamente, não tinha qualquer risco de funcionamento da central, porque todos os seus custos variáveis estavam assegurados; ao migrar para um modelo de CMEC, em que o funcionamento do produtor é avaliado ano a ano com base numa lógica otimizada de gestão centralizada que está associada à utilização do modelo Valorágua, pode haver aqui

diferenças, e existiram diferenças, que podem pôr um determinado risco ao produtor.

Um terceiro aspeto tem a ver com o facto de, durante o período dois, que começou em julho de 2017, o produtor passar a ter riscos de mercado, porque o modelo de CMEC previa que fosse feita uma revisibilidade final e definido o montante dessa revisibilidade, que era pago ao longo de 10 anos, e, a partir daí, o risco seria total do produtor.

Se assim não fosse, quando a própria ERSE faz, na parte dois deste relatório dos 510 milhões, o alerta para a possibilidade de haver risco associado aos *windflow profits* por parte do produtor, isso não tinha qualquer razão de ser. Portanto, a própria ERSE, ao fazer referência ao potencial risco do *windflow profit*, está automaticamente a assumir que há risco de mercado e o risco de mercado é um risco adicional ao que existia nos CAE.

Em termos de lógica, e isto acaba por ser reconhecido detalhadamente pela Comissão Europeia, os CMEC têm mais risco de recebimento de *cashflow* do que os CAE, razão para a aplicação de duas taxas.

Só para terminar este ponto das duas taxas, Sr. Deputado, o que é ainda mais interessante é que a ERSE faz toda esta análise e, inclusivamente, neste relatório, faz um alerta a dizer que, neste momento, há, relativamente ao procedimento de cálculo da revisibilidade final, uma diferença significativa entre as taxas a usar.

A taxa das Obrigações do Tesouro, como os senhores sabem, e ainda bem para o País, está bastante baixa, na ordem dos 2%, e a última taxa de referência do custo de capital do produtor está em 4,72%.

Portanto, a ERSE faz esse alerta não quantificado sobre uma diferença de taxas mas, depois, quando chega à aplicação do cálculo da revisibilidade final, ignora essa diferença e aplica duas taxas.

Ainda mais curioso, Sr. Deputado, e é, de facto, uma mera coincidência, é que se os Srs. Deputados fizerem a diferença entre os 4,72%,

o WACC definido mais recente, e os tais 2%, que resultam das Obrigações do Tesouro, mais os 0,25% de prémio, portanto, 4,72% menos 2%, dá uma diferença entre estas duas taxas de 2,72%.

Se o Sr. Deputado for atrás e vir o que se fez em 2007, verá que se usou uma taxa de 7,55% para o WACC e uma taxa de 4,85% para as Obrigações do Tesouro, mais 0,25%, e se fizer a diferença entre as duas taxas, dá 2,7%.

É exatamente a mesma diferença que a ERSE usou agora. Portanto, há aqui uma total contradição da parte da ERSE ao dizer que é preciso usar uma só taxa e depois, quando tem a obrigação de aplicar, usa duas taxas com as mesmas diferenças que foram usadas em 2007.

Relativamente ao ponto dos 125 milhões que a ERSE considera de sobrecompensações da diferença de taxas, o Sr. Deputado pediu-me a minha opinião, que é a seguinte: acho que não é justificável.

Vou saltar para o terceiro ponto porque o segundo é talvez o mais complicado de explicar.

O terceiro ponto é o do coeficiente de ajuste do Valorágua. Não vou estar a explicar aos senhores mas a ERSE faz o seguinte: usa o $KM=1$... Perdão, anula uma decisão tomada em 2005 sobre ter um coeficiente de 0,99 para algumas centrais, para as centrais hídricas e para a central de Sines e, basicamente, aplica essa mesma decisão argumentando uma dificuldade de aplicação do Valorágua e, portanto, não é correto fazer esta redução porque é um benefício dado ao produtor.

A mesma ERSE, no seu parecer à revisibilidade de 2014, feito em junho de 2016, e aqui tenho de agradecer ao Grupo Parlamentar do Partido Comunista porque foi graças a uma solicitação deste grupo que todos ficámos a conhecer o conteúdo dos relatórios das revisibilidades anuais que a ERSE fez ao longo dos últimos 10 anos — não sei se os Srs. Deputados têm consciência disso mas esses relatórios eram confidenciais e só a Direção-

Geral de Energia os conhecia, mais ninguém os conhecia —, vem reconhecer que o modelo Valorágua induziu um benefício a favor dos consumidores de 103 milhões de euros.

Srs. Deputados, na página 23, no ponto 6 das conclusões do parecer à revisibilidade de 2014, de junho de 2016, a ERSE reconhece que o modelo Valorágua deu um benefício acumulado aos consumidores de 103 milhões de euros, com prejuízo, obviamente, para o produtor, por aplicação do Valorágua e em comparação com a realidade, ou seja, no fundo, com o que realmente aconteceu.

Quando a ERSE faz a análise, no tal relatório de 510 milhões de euros, diz o seguinte: por aplicação deste fator de ajustamento de 1 para 0,99, previsto na portaria de 2005 do Sr. Ministro Álvaro Barreto, automaticamente se induziu, para todo o período de CMEC, um ganho de 116 milhões de euros a favor do produtor. Depois, reconhece que, a esses 116 milhões de euros, temos de reduzir aquilo que veio sendo detetado nos diferentes exercícios de revisibilidade.

Para reduzir esse mesmo valor, se não estou erro, usa 26 milhões de euros e, depois, na página 37, no *footnote* 16, tem uma afirmação extraordinária: «neste cálculo que foi efetuado com base em vários pressupostos, por prudência, optou-se por utilizar o resultado mais conservador». Ou seja, um ano antes, a ERSE dizia «os consumidores foram beneficiados nas várias revisibilidades em 103 milhões de euros por aplicação do modelo de Valorágua» e no exercício da revisibilidade final, de repente, esse valor passa para 26 milhões de euros.

Se os Srs. Deputados aplicarem os 103 milhões de euros aos tais 116 milhões de euros, que resultam, teoricamente, da atualização da portaria do Ministro Álvaro Barreto, a diferença de 116 milhões de euros menos 3 milhões de euros é bem diferente dos 80 milhões ou 90 milhões de euros que a ERSE considera que houve de sobrecompensações.

Portanto, o meu comentário em relação ao ponto do Valorágua é simples e é o seguinte: só gostava de perceber porque é que, em 2016, a ERSE diz que houve uma vantagem de 103 milhões de euros para os consumidores e, um ano depois, por prudência, reduz essa vantagem para 26 milhões de euros.

Finalmente, e para simplificar, porque não quero alongar muito a minha resposta, vou saltar para o último ponto, o de benefícios decorrentes do CO₂. Então aí, tenho uma dificuldade tremenda em entender o que esteve por de trás. É um parágrafo muito curto, não há grandes justificações e a ERSE apenas diz que houve benefícios entre 7,5 milhões de euros e 11 milhões de euros e, portanto, o valor a considerar é 10 milhões de euros.

Não consigo perceber mas certamente a ERSE teve alguma razão, que não detalhou no relatório, não só para chegar a destes 7,5 milhões de euros a 11 milhões de euros como, de repente, não fazer o valor médio deste intervalo e dizer simplesmente que é 10 milhões de euros.

Em relação aos testes de disponibilidade, e posso referir muito mais sobre este assunto mas vou tentar ser o mais sucinto possível, Sr. Deputado, o que a ERSE faz é simplesmente anular os valores de revisibilidade reais e utilizar o valor de referência do $KM=1$.

Os Srs. Deputados estão familiarizados com o conceito de valor de KM? O KM é uma conta de dividir entre a potência disponibilizada ou verificada na central *versus* a potência que a central estava obrigada a disponibilizar à luz do CAE, potência essa, Srs. Deputados, que não é igual à potência da central. É a potência da central multiplicada por uma percentagem que vai diminuindo ao longo dos anos para refletir o gasto temporal da central, isto é, o gasto normal num equipamento.

Fazendo a média de todos os meses, de todas as centrais que tiveram CAE e depois passaram para CMEC, entre 2001 e junho de 2007 — portanto,

estamos a falar de período CAE —, a média dos KM mensais de todas as centrais com CAE tem um valor de 1,039.

A média do período de julho de 2007 a julho de 2014, quando foi restituída, como os Srs. Deputados sabem, a realização dos testes de disponibilidade, foi de 1,032.

Fazendo a média do período de agosto de 2014 até junho de 2017, o período remanescente já sujeito a testes de disponibilidade, e que a ERSE não questiona, dá um valor de 1,043.

Ou seja, tenho uma grande dificuldade em perceber por que é que a ERSE, quando deveria usar valores reais, simplesmente transforma a utilização do valor de referência, definido precisamente com base no conceito de referência. Esse valor é definido mas todas as outras variáveis são também variáveis de referência e não variáveis reais.

Tenho ainda mais dificuldade quando a média dos KM, durante o período em que não foram realizados testes, foi a mais baixa de todos os períodos com CAE e durante o período com testes. Tenho muita dificuldade, Srs. Deputados! Não percebo como é que se consegue justificar. Aliás, até aceitaria que a ERSE fizesse uma média ponderada dos períodos ou se fizesse algum ajustamento de outra forma, mas não percebo nem encontro razões técnicas para fazer esta análise para um $KM=1$, um KM de referência, e daí decorrer uma sobrecompensação de 285 milhões de euros, como decorre dos cálculos que a Entidade Reguladora fez para este ponto.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — O Sr. Engenheiro referiu palavras e afirmações do Sr. Prof. Vítor Santos, que exerceu o cargo de Presidente da ERSE, que já veio aqui a esta Comissão e teve a oportunidade de afirmar que o antigo Ministro Manuel Pinho aprovou a concessão de barragens a favor da EDP sem o lançamento de um concurso público obrigatório.

Julgo não estar enganado mas o Sr. Engenheiro, a esta data, fazia parte do gabinete de apoio ao Ministro Manuel Pinho e eu gostaria de saber qual é a sua posição relativa a esta matéria e se existe alguma justificação para não ter sido lançado o concurso público que seria obrigatório.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, em primeiro lugar, deixe-me fazer uma pequena correção: todo o trabalho feito relativo à extensão do domínio público hídrico da EDP, como tive oportunidade de referir na minha nota introdutória, foi anterior ao meu apoio dado ao gabinete.

Comecei a trabalhar como consultor no gabinete do Ministro Manuel Pinho em abril de 2007. Muito do que estamos a falar aqui, quer em termos da avaliação dos montantes a pagar a título de compensação pela extensão do prazo, quer a própria conclusão do enquadramento legal dado pela Lei da Água e depois pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, regulamentador, foi trabalho anterior ao meu apoio dado ao Ministro Manuel Pinho.

Em relação à questão que me coloca, e pedindo desde já desculpa pelo facto de poder não ser preciso em termos jurídicos, vou apenas dar-lhe alguns factos que poderão ser úteis para os Srs. Deputados analisarem efetivamente a questão da viabilidade, isto é, se é viável ou não atribuir a extensão sem o concurso público.

O Sr. Deputado vai desculpar-me mas essa é uma questão eminentemente jurídica, não é a minha área de trabalho e, portanto, não consigo confirmar-lhe efetivamente, com certeza, se sim ou se não, porque não sei.

O que posso dizer-lhe é o seguinte: em todos os CAE hídricos há dois aspetos que, penso, são relevantes para os senhores considerarem e que estão definidos nas cláusulas 25 e 26 dos CAE.

A cláusula 25 estabelecia a possibilidade de extensão do contrato do CAE, por proposta de uma ou de outra parte, ou seja, poderia ser por proposta da REN, como entidade operadora da rede nacional de transporte, uma das contrapartes do CAE, ou por proposta do produtor.

Se essa proposta fosse feita até cinco anos antes da data de término do CAE, espoletar-se-ia um procedimento de negociação entre ambas as partes e, se houvesse algum acordo resultante dessa negociação, seria dada a mesma extensão. Inclusivamente, se não estou em erro — peço desculpa, mas não tenho a certeza absoluta, poderei depois confirmar —, até poderia ser dada uma licença ao produtor como produtor não vinculado, o que seria fora do ambiente CAE.

Depois, a cláusula 26 tem, efetivamente, as disposições que os Srs. Deputados tão bem conhecem, mas tem uma disposição que, na minha opinião, é relevante para a análise que farão sobre o assunto e que é a seguinte: no caso de a RNT colocar a central a concurso no CAE — e portanto, se no termo do CAE não houver o tal procedimento previsto na cláusula 25 —, a RNT e o novo operador que ganhar esse concurso ficam impedidos de usar os equipamentos da central.

Na prática, o que é que isso vem a significar? Vem a significar uma coisa muito simples: num cenário hipotético de ser lançado esse concurso e de ele ser ganho por outra entidade que não o produtor EDP, automaticamente, essa nova entidade teria de investir, não na estrutura dos equipamentos de engenharia civil, não na barragem propriamente dita, mas em todos os equipamentos de produção de energia elétrica. A barragem seria a mesma, mas os equipamentos de produção de energia elétrica seriam, necessariamente, novos.

Por que é que considero que isto é relevante para a análise dos Srs. Deputados? Porque — e mais uma vez agradeço ao Sr. Deputado António Topa a primeira pergunta que me fez, quando referiu que os contratos eram

bastante blindados — isto significa que o produtor EDP tinha, à partida, uma vantagem competitiva nesse processo de leilão face a todos os outros. Se fosse ele, não teria este custo adicional, que qualquer outro produtor teria, de reequipar toda a central.

Este é o primeiro ponto que acho importante os Srs. Deputados conhecerem para poderem fazer as vossas análises.

Depois, há um segundo ponto, Sr. Deputado, decorrente do próprio Decreto-Lei n.º 240/2004 que, no artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*), subalínea *vii*), diz o seguinte: «No caso dos produtores hidroelétricos e na hipótese de os respetivos produtores pretenderem manter a exploração até ao termo da concessão do domínio hídrico, ao valor do CAE é deduzido o valor residual dos bens que, nos termos do respetivo título de concessão, não devessem reverter gratuitamente para o Estado no final do contrato.»

O que é que isto quer dizer? Quer dizer que aqueles montantes apurados em 2005, os 3356 milhões, ou em 2007, os 833 milhões do CMEC inicial, tinham de ser acrescidos do valor residual de todas as centrais hídricas, descontado, obviamente, a estas datas, a 2005 ou a 2007. Este montante não era desprezável, Srs. Deputados!

Só para os Srs. Deputados terem uma noção, a soma algébrica de todos os valores residuais das hídricas é qualquer coisa como 2200 milhões de euros. Atenção que estes montantes são para diferentes datas e, portanto, não é financeiramente correto comparar € 1 em 2017 com € 1 em 2020 ou em 2024, mas se somarmos os montantes de valores residuais de todas as centrais hídricas que estão explicitamente previstos nos CAE, estamos a falar num montante total de 2600 milhões de euros, aproximadamente.

À data de 2007 — no exercício que foi feito aquando da valorização da extensão — esse montante descontado ascendia a qualquer coisa como 1100 milhões a 1300 milhões, dependendo da taxa de desconto que fosse utilizada.

Srs. Deputados, o que estamos aqui a dizer é que o decreto-lei, na versão aprovada em dezembro de 2004, previa que o produtor poderia usar a central até ao termo do título do domínio hídrico ou, se abdicasse desse direito, na data de cessão — e, por simplificação, vamos usar a data de 2007 — teria de receber, além dos 833 milhões mais 1300 milhões de compensações.

Imagino que foi por isso — não estive envolvido nesse processo, mas imagino que tenha sido por isso! — que os acordos de cessação de 2005, assinados a 27 de janeiro de 2005 e, depois, aprovados pelo despacho do Secretário de Estado Dr. Manuel Lancastre, preveem na alínea *b)* da cláusula 2.^a, a cláusula das condições suspensivas, como cláusula suspensiva para a entrada em vigor dos acordos de cessação a concessão à RNT dos direitos de utilização do domínio público hídrico por prazo não inferior à correspondente vida útil dos equipamentos e obra de engenharia civil e subsequente concessão ao produtor.

Ora, os acordos de cessação em 2005 foram aprovados por despacho de um membro do Governo da altura e assumiram, efetivamente, um compromisso de atribuição ao produtor dos títulos do domínio hídrico de forma direta, sem concurso.

Portanto, Sr. Deputado, não lhe consigo responder com argumentos jurídicos, porque não sou jurista e nunca fiz essa análise, de saber se era ou não obrigatório fazer um concurso público. Estou apenas a dar-lhe factos que, penso, poderão contribuir para a análise dos Srs. Deputados sobre essa matéria.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Engenheiro, julgo ter ouvido bem. De uma penada, o Sr. Engenheiro destrói o racional económico do Governo de então com a extensão do domínio hídrico, ainda para mais

quando está estimado que a avaliação da concessão teria de rondar os 1600 milhões de euros e a EDP apenas veio a pagar 750 milhões de euros.

Estou a dizer isto por uma razão muito simples: porque, segundo as palavras do Sr. Engenheiro, a EDP teria vantagem pois não teria de investir no sistema eletroprodutor e, portanto, deduzida essa vantagem no sistema de concurso público, teria mais disponibilidade do que qualquer outro concorrente para pagar mais do que veio a pagar.

Confrontando essa afirmação que o Sr. Engenheiro acabou por fazer nesta Comissão, veio a verificar-se que a extensão da concessão do domínio hídrico não só seria admissível, para defesa do interesse público, ser levada a concurso público, mas também que ela própria, sendo benéfica para a EDP, pelas razões que o Sr. Engenheiro aduziu, colocaria a EDP na disponibilidade financeira de suportar um maior encargo do que aquele que veio, afinal, a suportar.

Não será assim, Sr. Engenheiro?!

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, se bem percebi — e peço-lhe, efetivamente, que confirme a sua questão — expliquei-me mal porque não foi isso que quis dizer... Se bem percebi a sua questão!

O que eu quis dizer foi que, aquando da celebração dos CAE na década de 90, em 1996, foi implicitamente dada à EDP alguma vantagem no que diz respeito ao cenário de realização de um leilão, precisamente porque, à luz dos CAE, se a central fosse para leilão teria de ser totalmente reequipada pelo vencedor, que não a EDP, obviamente. Isso vem dos CAE, não tem nada a ver com 2004...

O Sr. **Luís Moreira Testa (PS)**: — Quando foi decidida a extensão do domínio hídrico, essa prerrogativa não se manteria se fosse a concurso?!

Ou seja, se fosse um concorrente terceiro a ganhar o concurso as centrais não teriam de ser reequipadas?!

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, como lhe digo, essa é uma análise estritamente jurídica que não tenho capacidade para fazer, porque vi isto numa perspetiva de engenheiro.

No momento em que se fez a cessação dos CAE, em 2005 — e desculpe o termo que vou usar! —, as cláusulas dos CAE morreram! Quer dizer, não sei se se perpetuam para o futuro, porque elas foram substituídas pelas cláusulas que passaram a vigorar no âmbito dos acordos de cessação.

Há uma vantagem implícita que os CAE atribuíam à EDP, mas isso vem de 1996. O que eu quis dizer foi que no decreto-lei de 2004 já foi definida uma regra que enquadra esta questão específica do valor residual. Mais importante: a substituição dos CAE pelos instrumentos que se seguiram, e que são os acordos de cessação em 2005, vem definir explicitamente que só entram em vigor se for atribuída a extensão do domínio hídrico à REN e depois, posteriormente, subconcessionada à EDP.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — À EDP!

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Portanto, se bem percebi a sua pergunta, não foi isso que eu disse!

Há vários passos que consolidam um racional que, numa opinião — insisto — não jurídica, tornam difícil, senão impossível, não fazer a extensão do domínio hídrico. Isto porque, não fazendo a extensão, as duas partes do acordo de cessação poderiam invocar o seguinte: não pomos isto em prática, porque está aqui uma cláusula suspensiva, na alínea *b*) do n.º 2, que diz que é condição suspensiva a atribuição do título do domínio hídrico até ao final da vida útil dos equipamentos.

Peço desculpa, se calhar não estou a ajudar,...

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Está, está!

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — ... porque não lhe estou a dar a componente jurídica, mas...

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr. Engenheiro, além dos 510 milhões, que também são considerados, o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, segundo solicitação já deste Governo — foi este Governo que encomendou esse estudo ou parecer —, considerou nulos todos os aspetos inovatórios dos CMEC, ou seja, aquilo que foi acrescentado à lei a seguir a 2004.

A Sr.ª **Presidente**: — Peço-lhe para concluir, Sr. Deputado.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Como é que o Sr. Engenheiro olha para esta decisão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República e que fundamento é que lhe atribui?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, mais uma vez — e, por favor, perdoe-me, porque não é por não querer responder —, a sua questão é muito pertinente, mas, na minha modesta opinião, é do foro estritamente jurídico, pelo que transcende um pouco a minha capacidade técnica como engenheiro.

Não me sinto, pois, capaz de lhe estar a dizer se acho ou não correto; o único aspeto que posso acrescentar, como um pequeno contributo para a vossa análise nesse particular, é que, efetivamente, há alterações substantivas na mudança de CAE para CMEC e que são reconhecidas explicitamente pela

ERSE no tal relatório de setembro dos 510 milhões nos dois sentidos: ou seja, a ERSE reconhece — penso que utiliza outra linguagem como fatores inovatórios, que, penso, serem os fatores inovatórios que está a referir da análise da Procuradoria-Geral da República e que se referem à abolição dos testes de disponibilidade, e a ERSE acrescenta na sua opinião a extensão do domínio público hídrico, de que acabámos de falar...

Bom, não sei se a ERSE teve em conta estes aspetos — provavelmente deve ter tido —, mas, nesse mesmo relatório dos 510 milhões, a ERSE também reconhece que houve fatores inovatórios, mas no sentido oposto, em que o produtor tinha algumas garantias que lhe foram retiradas aquando da passagem dos CAE para os acordos de cessação e, aliás, dá exemplos.

A ERSE refere que os produtores no âmbito dos CAE viam reconhecidos como encargos a serem-lhes pagos impostos como o ISP, a contribuição autárquica, taxas de águas usadas para refrigeração das centrais térmicas...

Tinham uma outra particularidade que, com toda a honestidade, me surpreendeu bastante, porque, mais uma vez, me parece uma grande vantagem que os CAE atribuíam ao produtor, que é o pagamento de um valor residual por cessação antecipada do contrato por incumprimento do produtor.

Não sei se os Srs. Deputados têm noção, mas os CAE atribuíam ao produtor o direito a receber 85% do valor residual que estava estabelecido no tal anexo 10 desse contrato se o contrato cessasse antecipadamente por incumprimento do próprio produtor, o que é uma vantagem que — os Srs. Deputados terão de concordar e, Sr. Deputado Luís Testa, vou usar mais uma vez a sua qualificação — é um bom conforto.

Se eu tiver um contrato com o senhor em que definimos, à partida, que se o contrato for cessado antecipadamente o montante compensatório a pagar é bem definido ano a ano e se, por minha culpa, o contrato acabar

antecipadamente, mesmo assim o senhor ainda tem de me pagar 85% do valor que nós definimos à partida... Bem, eu gostava de ter contratos destes a meu favor, não contra mim!

Há mais um aspeto: a ERSE reconhece explicitamente — está definido na cláusula 26 dos CAE e isto é particularmente relevante, Sr. Deputado, para as centrais térmicas — os custos de desmantelamento. As centrais térmicas, como sabe, têm custos de desmantelamento bastante elevados, nomeadamente custos de desmantelamento ambientais. Os CAE tinham definido explicitamente, na cláusula 26, que, no termo do CAE, os custos de desmantelamento eram encargo da contraparte, da REN, conseqüentemente eram custos do sistema. Isto deixou de existir! No dia em que haja o desmantelamento das centrais — e algumas das centrais térmicas já foram desmanteladas, como, por exemplo, em Setúbal — os custos de desmantelamento não fazem parte dos custos CMEC. E posso dizer-lhe que são montantes bastante significativos.

Portanto, respondendo à sua questão, para concluir: quanto à componente jurídica, não tenho qualificações para poder dizer se estou de acordo com a análise da Procuradoria ou não. Apenas lhe posso dar estes contributos para os senhores, que são muito mais qualificados do que eu, poderem fazer essa análise.

A Sr.^a **Presidente**: — Passo de imediato a palavra ao Sr. Deputado Jorge Costa, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

Queria começar por cumprimentar o Eng.º João Conceição e agradecer os esclarecimentos que nos trouxe e a apresentação que fez.

Falou da sua entrada no Ministério da Economia em abril de 2007 a título de apoio, contratado à Boston Consulting pelo ministério. A minha

pergunta é no sentido de saber se houve um contrato de prestação de serviços entre o Ministério da Economia e a Boston Consulting. Qual era o seu estatuto laboral no ministério?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — O meu estatuto no ministério era o de consultor. E, sim, fez projetos com a Boston Consulting Group durante a minha presença no ministério.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Portanto, no Ministério da Economia, foi contratualizado para as funções que depois veio a desempenhar. Foi esse o âmbito do contrato, ou havia outros contratos que enquadraram a sua presença?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Não, Sr. Deputado. O enquadramento foram projetos específicos que foram realizados durante a minha presença no ministério.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Estive a ler o currículo que entregou à REN e que a REN publicou e a forma como define as suas funções é muito eloquente a respeito da sua importância neste processo. Aliás, basta ouvir a apresentação que fez para perceber quão dentro do tema está e como terá estado envolvido.

Diz no currículo que coordenou as intervenções do ministro nos temas da energia, liderou o processo de cessação antecipada dos CAE e a implementação do novo modelo do MIBEL, coordenou a definição e a implementação da política energética nacional nas renováveis, conduziu a promoção e a monitorização dos planos de investimento na energia — e estou a falar do período de 2007. Portanto, há aqui um lugar central no seu trabalho no ministério.

É normal este tipo de funções tão importantes e tão centrais da atuação do governo serem concessionadas? É uma pergunta genuína. Conhece outros casos de alguém que tenha exercido funções que são quase equiparáveis às de um secretário de Estado da energia?

É que, nesta altura, não havia um secretário de Estado da energia, tinha saído o secretário de Estado Castro Guerra, havia um ministro que tinha a pasta a seu cargo e entrou o Sr. Eng.º João Conceição para liderar e coordenar estes aspetos da política do ministério.

Pergunto: é normal estas funções serem, de algum modo, contratadas fora?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, o trabalho que fiz foi de coordenação e de apoio técnico. Não tomei decisões nem vinculei o ministério a nada.

Do que fui incumbido pela BCG de fazer foi prestar apoio ao gabinete do ministro nas várias atividades, coisa que fiz, e, em concreto, prestar apoio em projetos que a BCG desenvolveu para o ministério, dizendo eu que o mais relevante de todos tenha sido um apoio muito forte, durante a Presidência portuguesa da União Europeia no segundo semestre de 2007, ao desenvolvimento do plano tecnológico para a energia.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O jornal *Público* noticia o processo negocial de preparação do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, em que o Sr. Engenheiro é citado como parte dessa negociação, dizendo-se que teria estado em reuniões com o INAG e com...

É sabido que o fez depois, na preparação dos contratos de concessão — isso está patente nos documentos que a Comissão de Inquérito tem —, onde teve uma função direta de representação do ministério numa

negociação em particular, mas eu queria saber se antes, durante a negociação do decreto-lei, também já teve funções semelhantes.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Não, Sr. Deputado.

Também conheço essa notícia, cujo conteúdo não é verdadeiro. Na altura, ponderei o que fazer com essa notícia e optei por simplesmente falar de forma não oficial com a jornalista e explicar-lhe que aquele conteúdo não era correto.

Respondendo à sua pergunta em concreto, não tive envolvimento em negociações entre o Ministério da Economia e o Ministério do Ambiente antes do meu apoio direto no Ministério da Economia.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Mas confirma que, na sequência da aprovação do decreto, que aliás é posterior à sua entrada no ministério, é um mês depois ou coisa do género...

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — A aprovação é anterior, a publicação é que é posterior.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — A data do decreto é posterior, é de maio...

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — A publicação; a aprovação em Conselho de Ministros foi, se não estou em erro, em final de março.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — A aprovação do decreto.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Do Decreto-Lei n.º 226-A/2007.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Certo.

Mas confirma que, depois, teve essa representação do ministério nas negociações com o INAG a respeito dos contratos de concessão?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Confirmando que estive em reuniões com o INAG, com a equipa do INAG, nomeadamente com o seu presidente, o Dr. Orlando Borges, e com mais elementos da estrutura do ministério, como o Diretor-Geral da Energia.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Vamos dar um salto no tempo, para 2004, para o início do processo.

O parecer da Autoridade da Concorrência e o parecer da ERSE são de abril e de maio de 2004 e são posteriores à entrega à Comissão Europeia do projeto de decreto-lei do Governo.

Como é que foi discutida com a Comissão Europeia uma proposta de alternativa, que seria a dos leilões decrescentes, que, na verdade, ainda não tinha sido feita da parte da ERSE e da Autoridade da Concorrência? Em que momento é que esse debate foi feito com a Comissão Europeia, uma vez que no momento em que é entregue e que há as primeiras reuniões com a Comissão Europeia essa alternativa ainda não foi apresentada pelos seus autores?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, vamos por partes.

Ouvi com muita atenção a audição do Prof. Abel Mateus na passada terça-feira e, com toda a sinceridade, não me consigo recordar — fui ver os documentos que tenho na minha posse do trabalho que fiz nessa altura — do conteúdo do parecer da Autoridade da Concorrência.

Com isto não estou a dizer — porque não quero, obviamente, dar um contributo que não seja totalmente verdadeiro para os trabalhos dos senhores — que não tenha trabalhado em algum comentário que tenha feito a Autoridade da Concorrência.

Em relação ao parecer da Autoridade da Concorrência tenho uma grande dificuldade em poder pronunciar-me, porque o que sei desse parecer é o que li das notícias e o que ouvi na passada terça-feira. Não me recordo, efetivamente, do conteúdo do parecer da Autoridade da Concorrência.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Deixe-me só dizer algo que pode ser útil.

Juntamente com os comentários enviados pelo Prof. Abel Mateus ao Ministro Carlos Tavares, seguia, segundo o próprio Prof. Abel Mateus, o estudo de Cambridge, encomendado em 2004 pela Autoridade da Concorrência. Não sei se se recorda desse estudo...

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Não me recordo desse estudo, Sr. Deputado. Mas com isso não estou a dizer que o estudo não tenha existido. Não me recordo desse estudo.

Obviamente que me recordo, e bem, do parecer da ERSE, porque, como o Sr. Deputado sabe, tão bem ou melhor do que eu, esse parecer foi antecedido por um pré-parecer.

A ERSE já se tinha manifestado anteriormente, se não estou em erro, em fevereiro. Isso, para mim, é importante, porque revela dois aspetos que gostaria de realçar: em primeiro lugar, revela o facto de a ERSE ter estado envolvida durante o processo.

Aliás, deixe-me comentar que este é um parecer tecnicamente muito detalhado — o Sr. Deputado leu, certamente, o parecer da ERSE de maio de 2004 —, sobretudo numa análise que faz a toda a estrutura tarifária. De facto, o parecer analisa, de forma muito pormenorizada, para os principais níveis

de tensão — muito alta tensão, alta tensão, média tensão e baixa tensão —, os potenciais impactos que a solução que estava a ser pensada poderiam trazer, apresentando histogramas e avaliando qual é a percentagem de consumidores que vão sofrer aumentos e qual é a percentagem de consumidores que vão, eventualmente, sair beneficiados da solução que estava a ser desenvolvida.

Isto leva-me a crer, Sr. Deputado, que é extremamente difícil fazer tanto trabalho desde o pedido oficial desse mesmo parecer, que foi em abril, até maio.

Isto quer dizer que este trabalho demonstra que já vinha a ser feito desde longa data e isso é elucidativo de que a ERSE participava nas reuniões, estava envolvida e era conhecedora das soluções que iam sendo trabalhadas.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Peço desculpa, Sr. Engenheiro, em que reuniões é que participava a ERSE?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Recordo-me de reuniões em que participaram os vários intervenientes... Recordo-me de algumas reuniões, nomeadamente, com o Dr. Franquelim Alves, em que estava a equipa da ERSE ao mais alto nível, a equipa de trabalho do ministério, a própria REN e, se não estou em erro, também lá estavam representantes dos produtores.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Isso aconteceu em que fase, Sr. Engenheiro?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Desculpe, Sr. Deputado?

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Estamos a falar exatamente de que fase?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Foi em 2004.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Na fase de preparação do decreto-lei?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, não lhe consigo dizer a data concreta nem a hora a que foi, porque não sei, mas foi durante o primeiro semestre de 2004, na fase de preparação do decreto-lei.

Posso dizer-lhe, mais uma vez, que a ERSE, e tenho de reconhecer que de uma forma totalmente consistente, sempre defendeu um mecanismo de adesão imediata das centrais ao mercado, definindo-se o montante de compensações, também, por um mecanismo de mercado, o tal leilão de capacidade implícita – aliás, isto foi, aqui, explicado detalhadamente pelo Eng.º Jorge Vasconcelos.

No fundo, o que a ERSE propunha era que se realizasse um leilão aberto para substituir a posição da REN nos contratos de aquisição de energia que seria atribuída à entidade que ofertasse o valor mais alto, ficando o valor das compensações automaticamente estabelecido pela diferença entre o CAE e esse montante. Ou seja, a titularidade das centrais continuava a ser da EDP mas, em bom rigor, o produtor passava a ser um novo, que substituíria as funções de agente centralizado que a REN, até então, desempenhava na gestão dessas centrais. As centrais eram da EDP mas a energia produzida, o produto das centrais, passava a ser desse produtor. O montante de compensações estava automaticamente definido e seria a diferença entre o CAE e o valor ofertado nesse mesmo mecanismo de leilão.

Isso leva, Sr. Deputado, a uma questão que, obviamente, faz sentido quando alguém propõe um modelo destes, que é a de ser difícil fazer um mecanismo de revisibilidade, porque no mecanismo de mercado define-se

um valor, um leilão aberto, e, a partir daí, esse valor está definido, não se vai rever, *a posteriori*, para cima ou para baixo.

Esse era precisamente um aspeto que, como tentei explicar na minha nota introdutória, logo à partida, a Comissão Europeia não aceitava, porque a Comissão Europeia impunha que qualquer mecanismo de compensação tivesse em consideração, de uma forma direta ou indireta, a evolução dos preços da eletricidade.

Mais: definia, à partida, o tal montante de CMEC máximo. Se o leilão não corresse bem, para além de não cumprir com o primeiro requisito da Comissão, portanto, o tal mecanismo de revisibilidade, o Sr. Deputado não estava livre de ter uma oferta no mecanismo de leilão que lhe gerasse um montante de CMEC ou de compensação superior ao valor do CMEC máximo que a Comissão estava disposta a aceitar.

Portanto, desde a primeira hora que o principal modelo defendido pela ERSE tinha uma dificuldade muito grande de aceitação por parte da Comissão.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr. Engenheiro, esse requisito *sine qua non* que a Comissão Europeia colocou sobre a indispensável revisibilidade foi expresso como e quando?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, não lhe consigo precisar quando é que foi expresso, mas foi logo de imediato, quando começámos a ter reuniões, após a notificação formal. Não lhe consigo precisar se já tínhamos tido...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Mas não foi por escrito, Sr. Engenheiro?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Desculpe, Sr. Deputado?

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Não foi por escrito que isso aconteceu? Nos documentos da Comissão Europeia...

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Foi por escrito nas conclusões que a Comissão fez na decisão de setembro de 2004.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Mas, Sr. Engenheiro, esse é um fecho do processo. No fecho do processo, a Comissão Europeia interpreta como indispensável este mecanismo de revisibilidade?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Se o Sr. Deputado quiser, posso abrir aqui os documentos, para lhe ler exatamente o que é que lá está escrito, mas, sim, considera isso como requisito e era um requisito que era cumprido no mecanismo proposto por Portugal.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr. Engenheiro, quando é que começaram as negociações com a Comissão Europeia? Qual foi o primeiro contacto feito com a Comissão Europeia a respeito do decreto-lei? Foi aquele de 1 de abril, do diretor-geral?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, não lhe consigo precisar se já tinha havido reuniões informais com a Comissão Europeia, anteriores à notificação formal do pedido de 2004. Não lhe consigo garantir com toda a certeza que não tenham existido. Sei que, uma vez iniciada a notificação formal, tivemos, efetivamente, várias reuniões presenciais na Comissão Europeia, com equipas da...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Peço desculpa, Sr. Engenheiro, mas quem estava presente nessas reuniões, para além de si, do Prof. Ricardo Ferreira e do Diretor-Geral de Energia?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, estávamos os três, em algumas dessas reuniões estavam presentes, se não estou em erro, elementos da REPER (Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia) e não sei se estaria, em algumas das reuniões — não lhe posso dizer com toda a certeza —, um elemento da equipa jurídica que estava a assessorar o ministério no processo de notificação, que era dos escritórios da Sociedade Rebelo de Sousa.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr. Engenheiro, a Comissão concluiu que, na falta de compensação dos custos em questão, atendendo à dimensão da empresa, a viabilidade da EDP podia estar em perigo mas, segundo o que o próprio Prof. Abel Mateus nos disse aqui, na Comissão, essa decisão não tem fundamento, dado que os lucros da EDP, como se veio a verificar ao longo do tempo, estão muito acima disso e muito acima do valor desta compensação.

Portanto, o que se prova é que a ajuda de Estado, na verdade, não era necessária, ou seja, há uma compensação que servia, supostamente, para garantir que as alterações contratuais não pusessem em causa a viabilidade de uma empresa — é esse o estatuto da ajuda de Estado — e demonstra-se, pelos resultados que a empresa tem, que ela não precisava deste apoio para ser rentável e viável *vide* os lucros que apresenta anualmente, nos quais esta compensação nunca correspondeu a mais de um terço.

Como é que a equipa portuguesa, a equipa de representação do Governo conseguiu argumentar para que fosse reconhecida uma ajuda de

Estado deste tipo, que veio, claramente, revelar-se inoportuna, do ponto de vista das necessidades de sobrevivência e de viabilidade da EDP?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, se assim me autorizar, não vou comentar se é inoportuna ou não é inoportuna. Isso é uma...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Inoportuna no sentido de excessiva, Sr. Engenheiro, acima das necessidades, porque a EDP, para sobreviver, não precisa de ter lucros de 1000 milhões em vez de 700 milhões. Com 700 milhões também se sobrevive.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — É claro, Sr. Deputado, mas, se me permite a ousadia, acho que esse é um pormenor muito relevante: a EDP tinha um contrato com uma outra entidade que lhe dava um conjunto de direitos e o que o Estado estava a pedir à EDP era para, simplesmente, anular esse contrato.

Esta é uma realidade, como também já ouvi aqui e se me permite explicar-lhe, bastante diferente do que acontecia em Espanha. É que, em Espanha, os CTC estavam assentes num direito atribuído aos produtores por legislação e, como é óbvio, o governo e o legislador, o parlamento, são soberanos para alterar a legislação.

O caso em Portugal era bastante diferente, pois a EDP tinha nas mãos um contrato muito rígido e muito protetor do produtor, a quem o Estado estava a pedir: olhem, simplesmente abduquem de todos os direitos que os senhores têm nesse contrato e passem a operar em regime de mercado.

Ora, eu não sei se isso se enquadra...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Mas, Sr. Engenheiro, a Comissão Europeia não aceitou esse argumento, pois se tivesse aceitado não tinha considerado aquilo uma ajuda de Estado.

A Comissão Europeia não aceitou que era devida essa compensação a título de manutenção de um regime remuneratório que estava preestabelecido. O objetivo era acabar com isso para liberalizar o mercado. Portanto, o que entrou foi uma ajuda de Estado, que tem uma definição que é a própria União Europeia que faz, que é garantir que uma alteração contratual não leve à inviabilidade da empresa. Ora, a inviabilidade da empresa nunca existiu, como se prova pelos lucros que constantemente apresentou.

O que pergunto é se é essa permanência dos lucros da EDP, que mostram que a ajuda de Estado não era necessária, que explica que nunca tivesse sido enviada à Comissão Europeia, durante estes anos, informação sobre o modo como estava a ser aplicado o regime dos CMEC e nunca tivessem sido enviados relatórios que, na decisão de 2004, ficou estabelecido que eram obrigatórios.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, está a colocar-me várias questões, deixe-me tentar responder por partes, começando, se calhar, pela última, a de saber se nunca foram enviados relatórios.

Não sei, não tenho qualquer relacionamento ou atividade direta com organismos do Estado desde maio de 2009 e, portanto, não sei se foram ou não foram e, se não foram, por que é que não foram enviadas informações à Comissão Europeia.

O que sei é que estranho um pouco que não tenham sido e que a Comissão Europeia, não tendo sido informada desse processo, tenha feito, em 2013, um parecer em que reanalisa o que aprovou em 2004 e reitera essa aprovação. Acho que é um pouco incompreensível! Se está em causa a

questão de a Comissão Europeia não ter recebido os tais relatórios — e insisto que não sei se foram ou não enviados, estou a basear-me nas suas afirmações —, a verdade é que a Comissão Europeia, em 2013, voltou a reiterar que mantinha, efetivamente, a decisão de 2004.

Em relação à sua questão sobre a viabilidade ou não da EDP, o Sr. Deputado está a falar primeiro, imagino, dos lucros que a EDP tem tido desde então, mas, em 2004, era difícil garantir, com toda a certeza, que a EDP ia ter esses lucros.

Finalmente, deixe-me, também, alertá-lo para o facto de que este não foi caso único da Comissão. A Comissão aprovou procedimentos em Espanha, na Grécia, na Holanda, na Áustria e, se não estou em erro, em mais outros países. Fez avaliações na Irlanda, no Reino Unido, na Hungria, se não me falha a memória.

Na verdade, estavam vários processos a ser analisados e não lhe consigo dizer que argumentos é que terão sido tão bem usados que, na sua perspetiva, terão convencido a Comissão a fazer algo que não era necessário. Mas a verdade é que a Comissão aprovou e não só aprovou como, bastante mais tarde, em 2013, voltou a avaliar e voltou a afirmar que estava de acordo e que não mudava a decisão.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — É que todos os argumentos que ouvimos da parte do Governo português, naquela altura, e que são, hoje, aqui repetidos por si, Sr. Engenheiro, são precisamente aqueles que a Comissão Europeia não reconheceu, porque não aceitou que fossem atribuídas as compensações por direitos adquiridos no passado. Aceitou, sim, que fossem pagas a título de ajuda de Estado para evitar uma insolvência, uma inviabilidade da empresa.

Essa ajuda de Estado, na verdade, nunca existiu enquanto ajuda de Estado; sempre existiu enquanto subsídio adicional a uma rentabilidade muito elevada da empresa. É uma constatação, por agora!

A minha última pergunta, nesta fase, é sobre a questão do domínio hídrico e das taxas de remuneração, que é um processo muito complexo. Bem sei que não o acompanhou diretamente no ministério, mas certamente que lhe chegaram os ecos, porque ainda acompanhou a sua conclusão.

Agora, no quadro do trabalho da Comissão, fomos recebendo documentação que nos deixou bastante perplexos sobre a evolução deste debate entre o Governo e os produtores e depois os procedimentos que o Governo tomou

A Sr.^a **Presidente**: — Peço-lhe que conclua, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Até novembro de 2006, houve uma negociação entre a REN e a EDP e aquilo que se verificou foi uma convergência de pontos de vista bastante acentuada, que chegou a ser inscrita em dois documentos — um enviado pela EDP e outro enviado pela REN — que são consistentes em torno de uma taxa de atualização de 6,6%.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem mesmo de concluir.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O Eng.^o Manso Neto enviou ao Secretário de Estado Castro Guerra, naquele *e-mail* que já foi noticiado, propostas de alteração à Resolução do Conselho de Ministros, sendo que uma delas era a de a REN e a EDP fixarem o montante e proporem-no à Direção-Geral de Energia e Geologia.

Quando esses relatórios chegaram, os quais continham propostas mais elevadas do que aquela que veio por fim a ser decidida, qual foi a decisão do

Governo? Pedir avaliações a entidades privadas! Essas entidades privadas apresentaram resultados abaixo daqueles que foram apresentados pela própria EDP e pela REN.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, tem de concluir.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Perante aqueles números — em relação aos quais o Governo não se conformou e por isso recorreu a privados — e aqueles resultados, que foram piores para o Estado, vindos desses bancos privados, pergunto: por que se optou pela opção prejudicial para o Estado? Tem alguma interpretação para isso?

O Sr. Eng.^o **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, se calhar, vou desiludi-lo, mas, como não participei nesse processo, não lhe consigo dizer o que esteve por detrás dele e dessa evolução. Não consigo afirmar, não estive mesmo envolvido nisso. Portanto, não consigo acrescentar informação para o mesmo.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Quando o despacho das taxas foi emitido, o Sr. Eng.^o já estava no ministério há uns meses.

O Sr. Eng.^o **João Faria Conceição**: — Pois já, mas o despacho das taxas...

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, acabou o seu tempo.

O Sr. Eng.^o **João Faria Conceição**: — Está a falar, imagino, do despacho das taxas do WACC.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Da homologação dos estudos da Caixa BI e do Crédit Suisse.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Mas o Sr. Deputado tem de ver a data em que foram feitos esses estudos. A homologação foi toda feita em relação a um trabalho realizado anteriormente. Não gosto de usar esta expressão, porque não quero retirar, de modo algum, a importância do ato, mas o contributo feito para esse ato foi meramente burocrático. Tudo já vinha feito de trás.

A Sr.ª **Presidente**: — Passo, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado António Filipe, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Sr.ª Presidente, Sr. Engenheiro, muito boa tarde.

Em todo este processo, que tem sido objeto desta Comissão de Inquérito, temo-nos deparado com o facto de vários quadros da BCG, que desempenharam em determinados momentos funções de consultoria junto do Governo, acabarem como quadros de empresas do grupo da EDP e da REN.

É o seu caso, uma vez que desempenhou, por várias vezes, funções junto do Governo por incumbência e enquanto quadro da BCG, e também é o caso de outros quadros, tal como Ricardo Ferreira — como não sei se são doutores ou engenheiros, referirei apenas o nome deles — Pedro Rezende e Miguel Barreto.

Portanto, são todos quadros da BCG que colaboraram com o Estado e que vieram a fazer parte das empresas precisamente deste setor em matérias relacionadas com as funções que, entretanto, tinham desempenhado.

A questão que coloco é a seguinte: como é que funciona este triângulo entre Estado, BCG, EDP, REN? Ou seja, para além de a BCG ter fornecido quadros ao Estado, em diversos momentos, qual era a relação entre a BCG, a REN e a EDP em concreto?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, por causa destas confusões de engenheiros e doutores, gostaria de lhe dizer que trabalhei sempre em organizações anglo-saxónicas, pelo que não tenho problema nenhum se deixar cair o título e me tratar por João Conceição. Esteja perfeitamente à vontade, não tenho qualquer problema quanto a esse aspeto.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — É que em relação às outras pessoas não sei.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Em relação ao seu comentário sobre o triângulo, não conheço triângulo nenhum. O comentário é seu. O que lhe posso dizer é que não conheço triângulo nenhum.

Quanto a projetos, Sr. Deputado, deixe-me dizer que, em relação a uma empresa com o tamanho da EDP — e pode acrescentar a REN —, num País com o tamanho de Portugal, é muito pouco provável que qualquer prestador de serviços, quer ele seja consultor, auditor, advogado ou qualquer outro prestador de serviços, que afirme que tenha trabalhado para o setor da eletricidade, o tenha feito sem ter trabalhado para a EDP ou para a REN.

A BCG fez, efetivamente, vários projetos... Não estou na BCG há alguns anos, mas fez e continuo a acreditar que faz projetos para a EDP. No caso da REN, a BCG tem participado em alguns processos que temos lançado para escolha de consultores. Nos últimos tempos, ganhou um só. Fez um projeto para a REN e não tem ganho os outros.

Relativamente à ida dos quadros, apenas posso responder por mim, Sr. Deputado. No que me diz respeito, acho que a melhor prova que o Sr. Deputado tem da minha ida para a REN é a de que estou lá há nove anos, já fui renomeado pelos acionistas em quatro assembleias gerais eletivas para membro do conselho de administração e, com isso, quero acreditar que é um reconhecimento da minha valia profissional e não outra coisa.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Sendo uma evidência que a BCG tinha relações contratuais com a EDP e com a REN, não acha que o facto de o Estado, sabendo isso, ter contratado a BCG para o representar, precisamente em relações negociais complexas e envolvendo verbas avultadíssimas com essas mesmas empresas, isso não cria uma situação suscetível de gerar na opinião pública uma enorme perplexidade relativamente à confusão de funções e à promiscuidade entre a defesa do interesse público e a defesa de interesses privados?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, a sua pergunta é, naturalmente, muito pertinente.

Posso responder-lhe que para exercer o trabalho de uma consultora — julgo que posso extrapolar para outros exemplos, nomeadamente para auditoras, escritórios de advogados e outros prestadores de serviços — é preciso ter, por princípio, ética profissional e, obviamente, só posso falar por mim.

Eu sempre tentei ter ética profissional e posso dizer-lhe que a minha abordagem em todos os projetos que fiz na BCG foi a de considerar sempre, e explico-o de uma forma simplificada, que cada projeto era simultaneamente o primeiro e o último, porque, caso contrário, não podia trabalhar... Não era só na questão do Estado; nunca podia trabalhar...! Ou seja, quando uma pessoa se especializasse num determinado setor, tinha de

ficar cativo a um determinado cliente, porque poderia estar a trabalhar com outros clientes do mesmo setor e, pela mesma razão, ter esse problema — com o qual não concordo — que o senhor está a levantar.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Sr. Engenheiro, em concreto, no seu caso, sabemos, pelo currículo que nos apresentou, que, enquanto quadro da BCG, colaborou com o Estado.

Pergunto se nessa qualidade também colaborou com a EDP ou com a REN.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Em que qualidade, Sr. Deputado? Como?

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Enquanto quadro da BCG, sabemos que colaborou com o Estado em diversos momentos. Pergunto-lhe se também colaborou com a EDP ou com a REN.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Como lhe disse, num País com a dimensão de Portugal e num setor em que o peso relativo da EDP é tão grande, era muito provável, efetivamente, que tivesse trabalhado com a EDP. Trabalhei, fiz alguns projetos com a EDP. Com a REN, enquanto consultor da BCG, nunca fiz nenhum projeto.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Mudando de assunto, pergunto-lhe: aquando das negociações em Bruxelas com a Comissão Europeia, sabe quem é que representou o Estado?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — O Sr. Deputado está a falar de 2004?

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Exato.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Como lhe disse, nas reuniões técnicas que existiram, estiveram presentes o Prof. Ricardo Ferreira, eu próprio, o Diretor-Geral de Energia, primeiramente logo no princípio o Eng.º Jorge Borrego e, depois, mais tarde, o seu substituto, o Dr. Miguel Barreto.

Em algumas reuniões, estiveram presentes elementos da Representação Permanente, ou seja, da REPER e, se não estou equivoocado — peço a atenção dos Srs. Deputados, pois não tenho a absoluta certeza de terem estado presentes nas reuniões —, julgo que numa ou outra reunião também estiveram presentes elementos da assessoria jurídica da sociedade de advogados Pedro Rebelo de Sousa.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Passo agora a outro assunto.

Em 2006, no processo de substituição dos CAE pelos CMEC, é sabido que a administração da EDP enviou ao Governo um *draft* sobre essa matéria. Sabemos isso porque consta de uma carta que o Eng.º Manso Neto dirigiu ao Dr. António Mexia dando conta do envio de um *draft* para a Resolução do Conselho de Ministros relativa à substituição dos CAE pelos CMEC, aliás, como previsto pelo decreto-lei de 2004.

Pergunto-lhe se teve conhecimento desse *draft*.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, tive conhecimento porque que saiu na imprensa. Se não estou em erro, isso até veio noticiado no jornal *Expresso*. Foi aí que tomei conhecimento desse envio do *draft*.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Parece-lhe que esse é um procedimento adequado? Ou seja, parece-lhe adequado que o Governo aprove uma Resolução do Conselho de Ministros com base num *draft* que lhe é enviado precisamente pela parte privada interessada?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, como deve compreender, não vou comentar se é adequada ou não é adequada. Não me compete estar a comentar se esse procedimento é adequado ou não.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — O Sr. Engenheiro teve algum papel na elaboração da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2007, aquela que foi elaborada precisamente com base nesse *draft*?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Pode recordar a data da resolução...

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2007, de 28 de março.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Julgo que não, Sr. Deputado. Como lhe disse, comecei a trabalhar em abril.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Portanto, encontrou essa resolução do Conselho de Ministros e já não teve intervenção nela? É anterior à sua entrada em funções?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Não me recordo de ter qualquer tipo de intervenção e penso que isso resulta do facto de a minha entrada no

ministério ser posterior à data de preparação da resolução. Se esta última é de 28 de março, significa que já devia estar preparada há algum tempo, não deve ter sido preparada nos dias anteriores.

Portanto, julgo que era fisicamente impossível o meu contributo para essa resolução.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Sr. Engenheiro, entretanto, em 2006 e em 2007, há sucessivas alterações ao Decreto-Lei n.º 240/2004, concretamente o Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, o Decreto-Lei n.º 199/2007, de 18 de maio e, ainda, o Decreto-Lei n.º 264/2007, de 24 de julho. Portanto, com diferença de poucos meses, há sucessivas alterações ao decreto-lei de 2004.

Pergunto-lhe que justificação é que encontra para tantas alterações num período tão curto, de menos de um ano, e o que justificou essas sucessivas alterações.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, se não estou equivoocado, o Decreto-Lei n.º 172/2006 é o decreto-lei regulamentar da lei de bases do setor. Se não me falha a memória, é o Decreto-Lei n.º 29, não sei se de 2005 ou de 2006, mas julgo que foi de 2006.

Não sei exatamente as alterações que o Decreto-Lei n.º 172/2006 introduziu relativamente ao Decreto-Lei n.º 240/2004, mas certamente terá que ver com o facto de o Decreto-Lei n.º 29/2006 ter introduzido alterações razoavelmente grandes no setor elétrico.

Como tal, atrevo-me a dizer que as alterações do Decreto-Lei n.º 172/2006 — insisto que não as tenho presente de memória, mas posso confirmar depois, se o Sr. Deputado quiser — tiveram que ver com o facto de o Decreto-Lei n.º 29/2006 alterar a lei de bases do setor e, como tal,

introduzir profundas alterações no mesmo, algumas delas incompatíveis com o enquadramento jurídico com o qual o setor era gerido legalmente em 2004.

O Decreto-Lei n.º 199/2007 — se a memória também não me falha, peço a sua ajuda se estiver a falhar no conteúdo ou no objeto desses decretos-leis — faz a atualização do preço de 36 € para 50 €/MWh.

Aqui, Sr. Deputado, há dois aspetos que penso que podem ser úteis da minha parte. Um é a atualização, como tentei explicar ao Sr. Deputado Luís Testa ou António Topa, peço desculpa se estiver a baralhar...

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — É a mesma coisa!

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Não é a mesma coisa!

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Para os objetivos da Comissão não é a mesma coisa?!

A Sr.^a **Presidente**: — Srs. Deputados, não dialoguem!

Sr. Engenheiro, faça o favor de prosseguir.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — A culpa é minha. Peço desculpa.

Esta atualização de preços veio a beneficiar, e muito, o consumidor. O preço de referência que tinha sido estabelecido em 2004 foi de 36 €/MWh. Para o Sr. Deputado ter uma noção, o preço real em 2005 foi de 55,73 €/MWh, o preço real verificado em 2006 foi de 55,69 €/MWh e o preço real em 2007 foi de 52,17 €/MWh.

Ora, qualquer um destes preços estava muito acima da tal referência que foi estabelecida no Decreto-Lei n.º 240/2004. Havia, pois, todo o interesse em fazer essa atualização, porque com essa atualização aumentava-

se consideravelmente a componente de mercado ou os benefícios que o produtor iria receber via componente de mercado e, conseqüentemente, diminuía substancialmente o montante dos CAE.

Deixe-me só referir, também, que essa atualização, embora tenha sido sustentada nesse passado, foi bastante feliz no futuro, porque a média ponderada dos 10 anos que se sucederam a 2007 — entre 2007 e 2017 — foi qualquer coisa da ordem dos 48 €/MWh, muito mais próximo dos 50 € que foram definidos do que dos 36 €.

Sr. Deputado, se os 36 € se mantivessem, o que iria acontecer? Aconteciam duas coisas: iria aumentar consideravelmente o montante de CMEC inicial e, assim, aumentava consideravelmente o montante de parcela fixa que era pago aos produtores. O Sr. Deputado argumentaria: «Mas, depois, com as revisibilidades corrigia-se». É verdade, mas o produtor já teria garantido esse montante inicial e, depois, teria de o devolver. Acho que, numa perspetiva do sistema e do consumidor, é preferível o contrário, ou seja, é preferível não pagar adiantado para depois receber de volta e referir algo que esteja estabelecido no mercado.

Já agora, só um comentário, porque também o referi na minha nota introdutória: sobre este Decreto-Lei n.º 199/2007, o parecer da ERSE refere que a própria ERSE não tem qualquer reserva legal quanto à natureza e alcance das alterações.

O Decreto-Lei n.º 264/2007 faz uma alteração à redação relativa ao título do domínio hídrico, que já foi aqui referida, e decorre das alterações que resultaram do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 e da extensão do título do domínio hídrico até ao fim da vida do equipamento dos ativos de produção.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Sr. Engenheiro, quando ouviu essa alteração do valor de referência, de 36 € para 50 €/MWh, por via do Decreto-Lei n.º 199/2007, seria lógico que o anexo VI, relativamente aos montantes

máximos de compensações, também pudesse ser retificado, mas não foi. Vê alguma explicação para isso?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Não, Sr. Deputado, não deveria ser retificado, precisamente porque o objetivo que os montantes máximos têm de ter em conta é que as compensações, com o cenário de referência que era estabelecido à partida e com as sucessivas revisibilidades, nunca excedessem esse mesmo montante. Era, no fundo, um valor máximo que, por efeitos de revisibilidade, por muito que esta pudesse ser benéfica para o produtor, nunca seria excedido.

Ora, quando o Sr. Deputado aumenta o preço, efetivamente o que está a dizer ao produtor é: eu reduzo, à partida, o montante de compensações que estabeleço como expectativa que vou pagar e que defino à cabeça. Mas o produtor ficará sempre, depois, com um mecanismo de revisibilidade para fazer os ajustamentos ao termo real.

Quando o Sr. Deputado aumenta os 50 €, quando passa dos 36 € para os 50 €, o Sr. Deputado tem de perceber que a folga que o produtor passa a ter, em termos de revisibilidade, reduz para esse montante máximo.

Portanto, a alteração a fazer seria, sempre, aumentar o montante máximo, que é algo que penso que não seria do interesse de ninguém, porque iria ser prejudicial para o consumidor.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Sr. Engenheiro, nós viemos a saber, muito tarde, que a ERSE tinha um parecer muito negativo relativamente ao Decreto-Lei n.º 240/2004.

A questão que coloco é se, aquando das alterações que foram feitas ao decreto-lei de 2004, de que temos vindo a falar, a ERSE ou a entidade da concorrência fizeram alguma sugestão ou proposta no sentido de, precisamente, corrigir aquilo que achavam que estava mal.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, está a perguntar se a ERSE, no processo...

O Sr. **António Filipe** (PCP): — É do seu conhecimento, nesse processo de alteração, se a ERSE se manifestou no sentido de corrigir aquilo que considerava que estava mal desde 2004?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — O que posso fazer, e creio que se enquadra na sua pergunta, é agradecer ao Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português por ter feito o requerimento à ERSE e por ter tornado pública uma série de informação, que era confidencial.

Portanto, não consigo dizer-lhe se a ERSE fez ou não fez, porque essa informação que todos nós passámos a receber, deve-se, precisamente, aos senhores, porque fizeram esse pedido.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Não tem nada que agradecer. Estamos cá para isso!

No entanto, de facto, não podemos deixar de considerar estranho este comportamento por parte da entidade reguladora, que emitiu um parecer profundamente desfavorável e manteve-o sob secretismo, como todos sabemos hoje. Em 2007, teria uma oportunidade para tentar fazer valer as suas razões e não o terá feito.

Como o tempo vai avançando, passo para outras questões.

A Portaria n.º 611/2007, de 20 de julho, estabeleceu o valor de custo capital aplicável à EDP Produção em 7,55%. Também se sabe que a ERSE, num parecer inicial, considerou impróprio esse valor e, mais tarde, em 2013, foi a própria EDP que veio propor a alteração desse valor. Como comenta esta situação?

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, tenho todo o interesse em voltar a dar uma explicação exaustiva sobre os WACC. Não tenho problema em fazê-lo, se o Sr. Deputado quiser.

A ERSE enviou para o Ministério da Economia a sua estimativa dos custos de capital do produtor e, com base nessa mesma estimativa, volto a dizer-lhe — penso que a questão já foi aqui colocada pelo Sr. Deputado Luís Testa, e aqui não me engano — que a ERSE dizia, em 2007, que a EDP deveria ter uma taxa de custo de capital de 7,3% a 8,2%, a Tejo Energia de 6,7% a 7,5% e a Turbogás de 6,4% a 7,1%.

Ora, o valor que o Ministro Manuel Pinho decidiu usar, nessa portaria, para a Turbogás e para a Tejo Energia, foi precisamente o valor médio deste intervalo definido pela ERSE, que foi 7,55%, por uma questão de consistência, por ser a taxa que tinha sido usada no cálculo da extensão do domínio público hídrico e por ser o valor mais baixo das duas avaliações das entidades financeiras em termos de WACC.

Recordo-lhe, Sr. Deputado, que essas duas entidades eram o Crédit Suisse, que apontava para um valor entre 7,55% e 8,23%, e a Caixa BI, que apontava para 7,72%.

Só para o Sr. Deputado ter uma ideia, se, em vez do valor usado dos 7,55%, se tivesse usado o valor médio que a ERSE propôs, todos nós, como consumidores, teríamos pagado mais 25 milhões de euros durante estes 20 anos dos CMEC. Se o Ministro Manuel Pinho tivesse optado pelo valor mais alto que a ERSE propôs, então teríamos pago mais 82 milhões de euros durante estes 20 anos. Portanto, isto foi o que aconteceu em 2007 e o racional pelo qual se usou o valor dos 7,55%.

Relativamente ao que aconteceu em 2013, Sr. Deputado, não sei quais foram os fundamentos entre o Estado e a EDP para baixar essa taxa. A única coisa que lhe posso dizer é que, efetivamente, no cálculo do WACC, a

situação de debilidade financeira em que Portugal estava alguns anos antes começou a melhorar e, conseqüentemente, algumas das variáveis desceram, nomeadamente o risco país e outras variáveis que são fundamentais para calcular o WACC.

Quero acreditar que foi com base nisso que, efetivamente, foi recalculado o WACC, mas isto é uma mera suposição minha. Não tive qualquer intervenção nesse processo e, portanto, não sei quais foram as reais razões que estiveram por detrás desta decisão.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Sr. Engenheiro, relativamente às concessões do domínio hídrico, em 2007, os serviços técnicos da REN fizeram chegar ao Ministro Manuel Pinho uma avaliação situada entre 1500 e 1700 milhões de euros; no entanto, o valor final pelo qual o Governo optou ficou na ordem dos 800 milhões de euros, ou seja, um valor muito mais baixo.

Pergunto-lhe se conhecia a avaliação feita pelos serviços da REN, situada entre 1500 e 1700 milhões de euros, e como é que explica que a opção do Governo tenha sido por 800 milhões.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, mais uma vez, como já referi várias vezes nesta audição, não tive envolvimento nesse processo de estimativa e de apuramento do valor de cálculo.

O que lhe posso dizer é o que soube *a posteriori* e, quando analiso os dois documentos, a grande diferença é muito simples de explicar: tem a ver com o facto de as duas avaliações considerarem a utilização de duas taxas de desconto diferenciadas, porque argumentam que há uma diferença muito significativa do risco entre o desconto aplicado ao valor residual que estava previsto nos CAE, que era um montante que os produtores receberiam no âmbito dos CAE de forma totalmente segura, *versus* os fluxos financeiros

que o produtor iria receber em regime de mercado, que tinham incerteza e, ao terem incerteza, como já tive oportunidade de referir, iriam, necessariamente, induzir uma taxa de risco mais alta.

Portanto, as duas avaliações das entidades financeiras usam duas taxas de desconto diferenciadas para as duas realidades: uma a descontar o valor residual e outra a descontar os fluxos financeiros.

A REN tem uma abordagem diferente: considera a mesma taxa de desconto aplicada aos dois fatores, portanto, ao valor residual e aos fluxos financeiros, e, como tal, quando o Sr. Deputado desconta uma taxa mais baixa, necessariamente, o seu valor atualizado é mais alto, ou vice-versa.

O que lhe posso é que a Comissão Europeia, que analisou detalhadamente esta questão, na sequência, também, de uma queixa formulada por cidadãos nacionais, em 2017, veio dar um parecer em que considerou a abordagem da REN tecnicamente errada e em que valida a abordagem utilizada pelas duas instituições financeiras.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — Sr. Engenheiro, para concluir, queria colocar-lhe uma questão sobre o modelo Valorágua, no sentido de saber se acha razoável que as compensações feitas de acordo com este modelo sejam feitas exclusivamente com base em elementos que são fornecidos pelas empresas beneficiárias. Ou seja, a EDP fornece os elementos à REN e a REN fornece a informação por via da qual...

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, peço-lhe que conclua.

O Sr. **António Filipe** (PCP): — ... são apurados os valores, através do modelo matemático Valorágua.

Pergunto-lhe se acha razoável que as coisas se processem assim, ou seja, que o Estado possa atribuir uma compensação financeira com base em elementos que são exclusivamente fornecidos pelos beneficiários.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr. Deputado, permita-me a ousadia de fazer uma pequena correção ao que disse: a REN não é beneficiária. Num cenário em que a REN, como contraparte dos CAE, viesse a receber CMEC, no caso de as revisibilidades serem de resultado negativo, a REN devolveria esse montante todo ao sistema. Portanto, a REN não é beneficiária dos CMEC.

Relativamente à afirmação que fez, quando disse que o modelo incorpora os valores recebidos pela EDP, deixe-me dizer-lhe que o modelo é muito mais complexo do que isso. A EDP fornece alguma informação — nomeadamente, que me possa recordar, por exemplo informação relativa a custos reais que incorreu ou, no caso das centrais hídricas, relativa ao regime de aflúncias —, informação essa que a REN avalia e contesta.

Não sei se o Sr. Deputado está ao corrente, mas algo de que me orgulho é de a equipa que reporta a mim, na REN, já ter introduzido melhorias significativas durante este processo de revisibilidade em benefício dos consumidores.

Uma delas teve a ver, precisamente, com essa questão das aflúncias, quando a REN não aceitou os valores das aflúncias que resultavam da introdução dos reforços de potência das centrais de Picote e Bemposta, porque argumentava... E, pelos vistos, a própria ERSE, inclusivamente no seu parecer anual — a que tivemos acesso pela informação disponibilizada pelo Grupo Parlamentar do PCP —, veio a reconhecer que, efetivamente, foi um benefício que foi dado aos consumidores, porque reduzia o montante de CMEC.

Posso aqui referir que o Prof. Vítor Santos, na sua audição, disse que o modelo Valorágua parece adequado, que há outros países a usar modelos semelhantes e que foi o melhor modelo possível para o cálculo dos CMEC. «Não é por aqui que me parece que se possam fazer críticas» — isto foi dito pelo ex-Presidente da ERSE.

Portanto, em relação ao modelo Valorágua, não podia estar mais de acordo com o Prof. Vítor Santos.

A Sr.^a **Presidente**: — Concluimos, assim, a primeira ronda, de pergunta e resposta direta.

Vamos passar à segunda ronda, de 5 minutos para cada grupo parlamentar, em que o Sr. Engenheiro irá tomar as devidas notas e responderá no final, dispondo do tempo correspondente à soma do que for utilizado pelos Srs. Deputados nas suas intervenções.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr.^a Presidente, só uma questão: há terceira ronda ou não?

Pausa.

A Sr.^a **Presidente**: — Como nenhum Sr. Deputado se inscreveu, não haverá terceira ronda.

Para a primeira intervenção desta ronda final, tem a palavra o Sr. Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, António Topa.

Queira ter a gentileza, Sr. Deputado.

O Sr. **António Topa** (PSD): — Sr.^a Presidente, gostaria de colocar uma questão relativa à concessão do domínio público hídrico.

É uma situação a analisar, mas, admitindo que não era obrigatório fazer o concurso público, para a taxa de remuneração do capital a favor da EDP havia dois valores, um, defendido pela REN, de 6,6%, e outro, defendido pela EDP, de 7,55%.

Em sentido contrário, também para a remuneração do capital residual do domínio público hídrico, enquanto a REN mantinha uma taxa de 6,6% — portanto, de uma forma coerente, penso eu, porque estávamos a falar de duas entidades, o Estado e a EDP, cujo risco do capital, chamemos-lhe assim, à partida, seria igual —, a taxa que a EDP defendia era de 4,13%. Aqui há um diferencial muito acentuado da proposta da REN para o domínio público que é de cerca de 830 milhões.

Portanto, estamos a falar de duas taxas de remuneração do capital, uma a favor do Estado e outra a favor da EDP. As taxas do Estado, ou dos representantes do Estado — não eram bem representantes do Estado, mas eram as taxas defendidas pela REN e pela ERSE — eram sempre de 6,6% e há uma variação, de uma forma muito clara, entre as taxas de 7,55% e de 4,13%, defendidas pela EDP, ou pelos seus representantes, para essa situação. O Sr. Engenheiro não acha isto anormal?

Há outra matéria que também queria abordar e que é a seguinte: a EDP, em resposta a esta matéria, sobre a entrega da concessão do domínio público por 759 milhões de euros, diz que não é assim.

Gostaria também de ouvir o seu comentário, porque a EDP diz que o valor pago não se reporta a pagar ativos, mas, sim, a pagar pela extensão do direito de explorar essas centrais. E, mais: diz que o valor pago pelo domínio público hídrico é de 2100 milhões de euros, 750 milhões de euros pagos ao Estado, mais 55 milhões de euros pela taxa de recursos hídricos (TRH) e um valor residual de 1356 milhões de euros, um valor residual de capital de que a EDP abdicou.

Gostaria de ter o seu comentário relativamente a isto, porque, então, deixávamos de ter os 759 milhões de euros e passávamos a ter 2100 milhões de euros, que é uma coisa completamente diferente, até superior ao valor proposto pela ERSE, que era de 1600 milhões de euros.

Para finalizar, possivelmente porque o meu tempo já não é muito, gostaria de colocar uma última questão – aliás, poderia colocar outras questões, mas, enfim, vamos ficar por aqui, «há mais marés que marinheiros» e teremos tempo para colocar a outras pessoas as restantes questões.

Relativamente à disponibilidade, o relatório da ERSE diz que, à partida, no deve/haver entre os produtores da energia e o Estado/consumidores — falo dos consumidores, mas os consumidores nunca veem o dinheiro —, a questão que se põe é que o sobrecusto gerado devido à disponibilidade não declarada é de 235 milhões de euros.

Faz parte do Manual de Procedimentos do Gestor do Sistema, publicado pela ERSE e ao qual a REN está sujeita, solicitar a entrada dos grupos do sistema elétrico nacional com o intuito de testar a sua disponibilidade.

Assim, e até porque o Sr. Engenheiro é Administrador da REN, gostaria de lhe perguntar se, sendo o teste de disponibilidade uma boa prática para o gestor da rede, tendo este o direito de o fazer e sendo um imperativo para o interesse público, os testes são devidamente efetuados e se estas disponibilidades são verificadas permanentemente por parte da REN.

Já ultrapassei o meu tempo, não é? Tinha mais uma coisita...

A Sr.^a **Presidente**: — Se for muito, muito breve, pode continuar, Sr. Deputado, uma vez que não temos terceira ronda.

O Sr. **António Topa** (PSD): — Nesta Comissão foi referido por diversas vezes que o aumento significativo da capacidade de produção de energia eólica num contexto de existência das centrais CAE e CMEC está na base daquilo a que chamaram «monstro eléctrico».

Tendo em consideração que teve o seu envolvimento nos assuntos dos CMEC e da PRE, gostaria de saber se concorda com esse entendimento e porquê. Gostaria de saber também, se o consumo — estas questões da PRE, dos CMEC e dos CAE foram sempre fundamentadas num potencial crescimento do consumo — tivesse evoluído, aumentado, como estava previsto em alguns estudos, como teria evoluído o valor dos CAE e dos CMEC.

A Sr.^a **Presidente**: — Passo a palavra, de imediato, ao Sr. Deputado Luís Testa, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr.^a Presidente, sem mais, agarrando nesta questão que é levantada pelo meu colega, Deputado António Topa, começo por referir que a grande questão sobre a qual esta Comissão se debruça é a de saber se aquelas que são aferidas hoje como rendas excessivas, e são-no efetivamente, poderiam ter sido, desde logo, perspectivadas à data da sua constituição.

O que é que quero dizer com isto? Quando foram instituídos todos aqueles que hoje são definidos como auxílios de Estado ou como subsidiação — CAE, CMEC, PRE, tarifa *feed-in* — os mesmos poderiam ter sido perspectivados numa lógica de evolução assente na diminuição do custo de financiamento, no avanço tecnológico, que aumenta a produtividade e diminui, de forma inversa, o custo de instalação, e, ao mesmo tempo, da evolução crescente do preço da eletricidade em mercado? Poderia isso tudo, em conjunto, ter sido previsto à data da instituição da subsidiação ou do

auxílio de Estado de forma a que o decisor político previsse que aquilo que estava a construir era uma renda excessiva?

Se não pudesse ter sido prevista esta evolução, não devia o decisor político, em consonância com as boas práticas governativas, ter tido cautelas relativamente à fixação de *caps* e *floors* que também defendessem o interesse público, do Estado e, no final de contas, o interesse das famílias? Isto porque vai tudo ter à tarifa e é tudo pago pelas pessoas.

Por outro lado, há uma questão que não pode ser minimamente passada ao lado e que vai no sentido de percebermos se, tendo sido a EDP, uma grande empresa pública dominante no setor e tendo sido, podemos chamar-lhe, o «braço armado» do Estado nas políticas públicas setoriais da energia, não se pode admitir a realidade de ter influenciado muitas das decisões que transitaram com a EDP mesmo depois da sua privatização.

Portanto, não ignorando a realidade de uma EDP antes da privatização e outra depois da privatização, é admissível que um determinado *status quo*, *establishment*, tenha permanecido no que é a realidade do setor hoje em dia?

Por último, o Sr. Engenheiro referiu, a título de comentário para nos auxiliar na compreensão, que o mercado em Portugal é muito reduzido, que somos um País relativamente pequeno, dominado por um grande operador e isso fez com que, muitas vezes, as pessoas que sabiam do assunto estivessem permanentemente envolvidas em todos os processos. Aconteceu e acontece não só neste setor, mas em todos os outros.

É por isso que o Sr. Engenheiro não pode desdenhar do epíteto que o meu colega António Topa lhe atribuiu ao apelidá-lo de «especialista». Isto porque o Sr. Engenheiro só pode ser mesmo visto nesta matéria como um especialista. Não é, presumo, decisor político, mas foi contratado por diversos e sucessivos governos para contribuir para o estabelecimento de uma relação de mercado saudável e com o objetivo de implementar

mecanismos que ajudassem a que políticas públicas e mercado convivessem a favor dos consumidores.

Ora, é por isso que lhe pergunto como é que um especialista que, muitas vezes, é chamado a intervir em muitas matérias consegue perceber a que título é que está em cada processo. Ou seja, não podemos ignorar que, frequentemente, os mesmos intervenientes têm, digamos, posições que, ainda que coerentes, são dadas a atores diversos no mesmo panorama.

De alguma forma, perceberá que estou a fazer o meu trabalho, mas dou-lhe também a oportunidade de acautelar aquilo que é o contraditório e que será, certamente, ilidido da sua parte.

A Sr.^a **Presidente**: — Passo, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado Moisés Ferreira, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

O Sr. **Moisés Ferreira** (BE): — Sr.^a Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, gostava de cumprimentar o Sr. Engenheiro João Conceição e colocar-lhe apenas três questões.

O diploma que estendeu e fixou, na verdade, as taxas para a extensão do domínio hídrico, como é sabido, é público, teve uma forte oposição do INAG, com acusações, aliás, de que violava a lei, nomeadamente a lei de bases da água, e subordinava o interesse elétrico ao interesse hídrico nacional, por exemplo.

É dito, também é uma informação pública, que o Ministério do Ambiente, por várias vezes, insistiu, mas nunca pôde ver os estudos da Caixa BI e do Crédit Suisse que justificavam ou que, de alguma forma, davam alguma base à extensão e às taxas para esta extensão do domínio hídrico.

A primeira questão que quero colocar é essa: por que razão é que nunca foram entregues ou divulgados por parte do Ministério da Economia ao Ministério do Ambiente estes estudos? Por que é que eles se mantiveram

escondidos ou, pelo menos, fora do conhecimento do próprio Ministério do Ambiente?

A segunda questão tem a ver com um diferencial de 55 milhões de euros — muito discutido não só aqui, mas também publicamente — entre aquilo que efetivamente a EDP, no início, deveria pagar e, depois, aquilo que pagou.

Inicialmente, a EDP deveria pagar 759 milhões de euros para garantir a exploração das barragens, mas acabou por pagar 704 milhões de euros. Há um diferencial de 55 milhões de euros e a verdade é que há uma espécie de isenção fiscal que parece ter sido dada por despacho do Ministro Manuel Pinho, sendo que no despacho final, de junho, não é referida nenhuma isenção, mas apenas um ajustamento.

A minha pergunta é: isto foi, ou não, uma isenção fiscal atribuída por despacho a esta empresa?

Por último, disse que, na preparação do Decreto-Lei n.º 240/2004, durante o primeiro semestre de 2004, esteve em algumas reuniões com a ERSE e com representantes de produtores. Que produtores estavam nessas reuniões, quando se discutia e se preparava o Decreto-Lei n.º 240/2004?

A Sr.^a **Presidente**: — Passo a palavra ao Sr. Deputado Hélder Amaral, do Grupo Parlamentar do CDS-PP.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr.^a Presidente, queria começar por cumprimentar os colegas Deputados e o Sr. Engenheiro e dizer que é um prazer revê-lo. Seguramente estão todos contentes comigo, porque poupei algum tempo na primeira ronda, mas estava numa reunião de outra comissão, aqui ao lado, e como não tenho o dom da ubiquidade, não pude estar nos dois lados.

Vou tentar não repetir nenhuma pergunta. Estive a inteirar-me do que foi perguntado — depois verei a gravação.

Queria começar, então, por fazer uma declaração: parto do princípio que estas questões têm de ser avaliadas à data das decisões. Aí, temos de tentar perceber o que é racional nos CAE, o que foi racional nos CMEC, na PRE, e nas tarifas *feed-in*. Tudo isto parece fazer algum sentido.

Já lhe foi feita a pergunta pelo meu colega Luís Moreira Testa, mas o importante é saber se poderíamos ter evitado ou se era evitável aquilo a que se chama rendas excessivas, sendo certo que temos Cambridge a dizer que há rendas excessivas, mas não há factos ou razão de ciência para ver se há efetivamente.

O que posso deduzir é que há uma deficiente partilha de riscos, o que é muito comum na gestão da coisa pública. O Estado tem menos defesas que tem o privado e, portanto, há uma partilha de riscos deficiente. Gostava que dissesse se essa minha análise é correta.

Foi feita uma acusação, e as minhas perguntas têm a ver com as declarações feitas, que acho que têm de ser esclarecidas sob pena de lavrarmos em erro, de que que a União Europeia foi conivente, o Governo foi pouco diligente e os reguladores inexistentes.

Ora, eu, que acredito na economia de mercado, faço muita fé na qualidade dos reguladores e, aliás, disse na última audição que sai muito caro ao País ter reguladores inoperantes.

A verdade é que um dos reguladores, Jorge Vasconcelos, disse, e está escrito, que houve sempre uma forte opacidade na forma como se constituíram os processos, os modelos e os pagamentos das energias desde 2006, e outro regulador, Vítor Santos, escreveu sobre algo em que V. Ex.^a esteve envolvido – e por isso é que quero saber se houve dolo, ou não – que o Decreto-Lei n.º 240/2004 foi preciso, foi cirúrgico, foi propositadamente

feito para afastar o regulador das suas competências de auditoria, de controlo e de acompanhamento.

Mas pergunto: por que razão? Primeiro foi o regulador a dizer: não tive culpa porque fui afastado; depois, viemos a saber que, durante três anos, nem sequer fizeram análises ou auditorias às barragens; e, depois, apareceu um artigo no *Expresso* em que se fala no dia em que a EDP foi Governo.

V. Ex.^a, nessa data, estava com o Dr. Manuel Pinho, por isso tenho de lhe perguntar se, pelo menos, estava envolvido nisso.

A acusação é: a implantação dos CMEC veio diretamente da EDP para a assinatura do, então, Ministro Manuel Pinho. Não estou a acusar o Dr. Manuel Pinho de nada; quero saber é se ele, na partilha de riscos e no tal dever de diligência da defesa do interesse público, o fez ou não fez. Isto porque tudo indica — já todos percebemos, parece-me, pelas perguntas que ouvi — que o Decreto-Lei n.º 240/2004 está no epicentro do desvio dos CMEC ou do mau uso dos CMEC, e podemos, depois, acrescentar a PRE, como já foi dito.

Termino, fazendo-lhe outra pergunta para percebermos do que estamos a falar. O Prof. Manuel Pinho, sobre a fatura elétrica, desvalorizou o impacto dos CMEC dizendo que isso é tudo verdade, mas os CMEC não são assim tão graves, não pesam nada. Isto porque nas contas que apresentou 25% são impostos, 28% energia, 16% acesso à rede e 31% CIEG, ou seja, os custos de política. Mas nos tínhamos uma conta acima dos 31%, andava à volta dos 40%, por isso pergunto-lhe: qual é o valor dos CMEC nisto tudo? É preciso perceber.

Pedindo-lhe, obviamente, desculpa por não ter estado na primeira ronda, com pena minha pois tinha algumas questões a colocar até para perceber o racional.

Sei que falou da alteração dos 36 € para os 50 € e da vantagem que isso trouxe na negociação dos CMEC, mas também do que isso trouxe,

depois, no primeiro e no segundo concursos da PRE, da tarifa *feed-in* que foram fixadas a 50 €.

Hoje estamos a pagar — e já vi valores para tudo — 80 €, 90 €, não sei que valores são... E isso foi antes mesmo de existirem CMEC ou CAE, foi antes de tudo. Não consegui perceber ainda se isso foi apenas uma medida de política geral da própria Comissão e do Governo, ou se houve também algum dolo para, à partida, levar um benefício, porque se previa, se sabia que os CAE tinham de terminar e, terminando, era evidente que teria de haver um modelo qualquer de compensação, chame-se CMEC, chame-se outra coisa qualquer, mas, a partir daí, preciso de saber se os reguladores foram afastados, se houve intenção clara de fazer um instrumento legislativo que encobrisse os tais custos ociosos.

A Sr.^a **Presidente**: — Concluímos, assim, esta segunda ronda de questões por parte dos Srs. Deputados.

Passo a palavra ao Sr. Eng.^o João Faria Conceição para, num período máximo de 20 minutos, responder às questões colocadas pelos Srs. Deputados.

Faça favor, Sr. Engenheiro.

O Sr. Eng.^o **João Conceição**: — Sr.^a Presidente, começando pelas questões colocadas pelo Sr. Deputado António Topa relativamente à questão do domínio hídrico, à questão das taxas, ou dos diferenciais entre o valor que foi calculado e o valor da REN, e à explicação que a EDP dá, vou tentar sintetizar a resposta, Sr. Deputado.

A diferença entre as taxas dos dois estudos dos bancos de investimento e a da REN, tem a ver com o facto de a REN considerar que os dois componentes que são necessários para calcular esse valor, que é, por um lado, o valor residual que decorre dos CAE, e, por outro lado, os benefícios

que as centrais vão obter em funcionamento de mercado, têm exatamente o mesmo risco e, por isso, usa só uma taxa, e as duas instituições financeiras consideram que têm dois riscos e usam duas taxas diferenciadas.

Sr. Deputado, a Comissão Europeia já validou que a abordagem da REN está incorreta, porque há, de facto, muito mais riscos e eu até voltava a referir o caso concreto da revisibilidade final, em que a própria ERSE usa duas taxas quando defendeu, durante muito tempo, a utilização de uma só taxa.

Para lhe explicar por que é que é o valor e por que é que a EDP diz que o que pagámos não foi 759 milhões, mas, sim, 2100 milhões, essa, acho, é uma questão de como é que querem interpretar.

O que a EDP pagou, se quiser o fluxo financeiro que existiu, foi, efetivamente, 759, foi o valor que a EDP transferiu para o Estado. Por que é que a EDP diz não foram 759, mas foram 2100 milhões? Isso tem a ver com o facto de a EDP não estar a falar em fluxos de caixa mas estar a falar numa base contabilística

O que a EDP diz é: paguei 759 e abdiquei de receber o valor residual, que é o tal valor descontado... Se o Sr. Deputado se recorda, o somatório direto, que, insisto, financeiramente não é correto, de todos os valores residuais dava qualquer coisa da ordem dos 2600 milhões, mas descontado, à data de 2007, pelas contas feitas pela REN e pela EDP, dá os tais valores atualizados de 1300 milhões.

Quando a EDP está a dizer isso, está a englobar as duas componentes e está a fazê-lo de uma forma contabilística. Com os 759 estamos a falar numa questão de fluxos de caixa, porque foi o dinheiro que, efetivamente, foi pago. Não sei se isto esclarece a sua questão...

Relativamente à disponibilidade e aos 285 milhões, Sr. Deputado, digo-lhe o seguinte: a partir do momento em que os testes foram efetuados, o valor de disponibilidade do produtor aumentou.

O Sr. Deputado pode dizer: bom, mas isso é uma coisa um bocadinho estranha, quer dizer, fazem testes e o valor aumenta?... Isto tem a ver, mais uma vez, com o que vem dos CAE e com o facto de a fórmula do KM ser potência verificada/potência garantida.

A potência verificada é, como o próprio nome o diz, aquela potência que o produtor disponibiliza e que é verificada pelos testes de disponibilidade; a potência garantida é a potência inicial da central vezes um fator de desconto, que está perfeitamente definido no anexo 1, apêndice 1 dos respetivos CAE, e que vai diminuindo com o tempo.

O que é que acontece? Um produtor que é diligente na operação e manutenção da central vai, muito provavelmente, conseguir bater este objetivo dos CAE, ou seja, a potência garantida baixa e ele consegue manter uma potência disponível cada vez maior do que a potência garantida e próxima da potência nominal da central e, por isso, o KM aumenta.

Portanto, o meu comentário relativamente à questão dos 285 milhões tem a ver com o facto de todos os valores históricos que se verificaram antes, com o modelo de CAE, e depois, já com o modelo dos CMEC, quando foram feitos os testes de disponibilidade, as médias mensais de todas as centrais — é uma tabela enorme, Sr. Deputado —, darem sempre valores superiores à média que resulta daquele período em que não foi verificada a disponibilidade.

É óbvio que testar a disponibilidade é importante; é óbvio que é um duplo teste. Agora, não me parece é que seja razoável estar a dizer que, porque não se testou a disponibilidade, se vá para um valor de referência quando os valores históricos estão todos acima disso. É só esse o meu comentário.

Outra questão tem também a ver com o processo de implementação dos testes de disponibilidade, Sr. Deputado. O processo de implementação dos testes de disponibilidade, se o Sr. Deputado me permite, corre em

paralelo com uma outra necessidade que surgiu, de testar a disponibilidade associada ao mecanismo de garantia de potência que foi estabelecido em 2010.

Em 2010, o Governo da altura introduziu a garantia de potência e incumbiu a ERSE de supervisionar a questão da componente de disponibilidade associada à garantia de potência. Portanto, logo aí, começa a surgir a necessidade de testes de disponibilidade. Não acontece nada entre 2010 e 2012. A ERSE tinha esta incumbência, mas não acontece nada.

No princípio de 2012 acrescenta-se, numa segunda portaria, a necessidade de fazer testes de disponibilidade para medir a componente de disponibilidade da garantia de potência e só no final de 2012 é que se faz um alargamento da aplicação desses testes de disponibilidade à própria verificação da disponibilidade dos CAE. Portanto, há ali um período bastante largo em que já se falava de teste de disponibilidade, mas ninguém dizia que era preciso fazer disponibilidade aos CMEC.

Logo que a REN recebeu indicações, foi o mais célere possível. Posso dizer-vos que isto depois demorou muito tempo, entre aprovações da Direção-Geral de Energia, entre aprovações do manual de procedimentos da gestão do sistema por parte da ERSE, mas, mesmo neste intervalo, durante este processo, a REN sugeriu que, relativamente aos CMEC, se poderia iniciar de imediato a realização dos testes de disponibilidade e fazê-lo com base nas regras dos CAE. Sr. Deputado, nunca tivemos resposta. Portanto, não foi feito!

Relativamente à questão que me coloca da eólica e da qualificação do monstro elétrico, penso que os senhores já tiveram aqui várias audições em que vos foi demonstrado, por $a+b$, que isso não tem uma grande sustentabilidade nos factos. O Prof. Peças Lopes fez aqui uma explicação bastante exaustiva de que, tecnicamente, não encontra nenhum monstro elétrico.

Além do pequeno contributo que dei na minha apresentação, em que tentei demonstrar que os custos efetivos da produção, incluindo os sobrecustos dos CAE, dos CMEC e da produção em regime renovável acrescido ao valor que está a praticar de mercado, se têm mantido, a preços correntes — Srs. Deputados, a preços correntes, isto não é a preços constantes, é a preços correntes —, mais ou menos estáveis, acho que é uma nova evidência em relação ao monstro elétrico.

Um dos pontos que era apontado por quem considera que há um monstro elétrico era o de dizer que há horas em que a produção eólica é superior ao consumo nacional. Sr. Deputado, o ano tem 8760 horas. De 2009 a 2014 isto nunca aconteceu. Em 2015 aconteceu, sabe durante quantas horas? Quatro horas! Nas 8760 horas do ano houve 4 horas em que isso aconteceu. Em 2016 sabe durante quantas horas isso aconteceu? Três! Em 2017 sabe durante quantas horas isso aconteceu? Quatro horas! Portanto, estamos a falar em algo que é, na minha opinião, totalmente negligenciável.

Quanto à questão do Sr. Deputado Luís Testa, sobre as rendas excessivas e a questão de se poderia ter sido prospetivado, tenho alguma dificuldade, como deve imaginar pela apresentação que fiz, em qualificar rendas excessivas. E não qualifico rendas excessivas, porque tentei dar um pequeno contributo para os Srs. Deputados perceberem que, efetivamente, há muitos custos que existem associados ao setor e eu não os questiono, digo apenas que, uma vez decidido, devem ser pagos nesse mesmo setor.

Há, por exemplo, as rendas dos municípios de baixa tensão. O Eng.º Vasconcelos disse, e muito bem, que estamos a ficar muito próximos de tomar uma decisão importantíssima, da atribuição das concessões de baixa tensão. Pagar 250 milhões de euros, todos os anos, em cima da remuneração que o operador de rede recebe sobre estes ativos, de tal forma que a rentabilidade efetiva destes 1100 milhões de ativos líquidos que existem atualmente, esteja acima dos 25%, talvez aí haja uma renda excessiva, mas

são decisões de política energética que o Estado português tomou. E certamente tomou-as com muito boas razões, mas, uma vez tomadas, temos de as assumir.

Portanto, tenho alguma dificuldade em responder-lhe se podiam ter sido perspetivadas, porque, se olhar para os custos diretos associados à atividade da produção, transporte e comercialização, o Sr. Deputado consegue ver uma imagem do gráfico onde tentei demonstrar que, nos últimos 10 anos, as coisas até têm estado bastante controladas.

Mas há dois problemas. Há um conjunto de custos adicionais, que podem ser indiretamente associados ao setor. Não os questiono, apenas digo que, uma vez assumidos, temos de os incluir na conta final que é cobrada aos consumidores, e, aqui, o consumidor substitui o contribuinte ou outro mecanismo qualquer.

A segunda questão é a dos sucessivos diferimentos que geraram os défices tarifários. Penso que o que está a ser feito agora está a ser muito bem feito, que é, efetivamente, tentarmos amortizar o mais possível, usufruindo de dois aspetos que são muito importantes, e que têm também um pouco a ver com a questão que o Sr. Deputado António Topa colocou, sobre as previsões que existiam no passado e que indicavam taxas de crescimento anual do consumo de 4% ao ano e que, depois, não se vieram a verificar.

Temos outros exemplos em Portugal em que, por uma questão de planeamento, fomos conservadores e agora temos um problema. Acho que o aeroporto de Lisboa é o melhor exemplo disso: fomos conservadores e o aeroporto de Lisboa está num estado um pouco complicado de gerir e estamos a tentar encontrar soluções alternativas para o efeito.

Quanto ao facto de a EDP ser o «braço armado» de políticas públicas, Sr. Deputado, custa-me voltar a insistir nesta questão: o meu contributo é técnico. Vai desculpar-me, mas não vou comentar questões de decisão política, porque não é a minha especialidade.

Em relação à questão dos recursos especializados e ao facto de serem poucos, também aqui me custa voltar a dizer ao Sr. Deputado algo que já disse, não me recordo se ao Sr. Deputado Jorge Costa ou ao Sr. Deputado António Filipe: acho que isto tem muito a ver com a ética profissional das pessoas que desempenham os cargos. Quer dizer, as pessoas ou têm ética ou não têm; se tiverem ética sabem bem diferenciar para quem é que estão a trabalhar e acho que esse é que é o princípio.

O Sr. Deputado, e bem, diz que, se calhar, existe uma restrição ativa que tem a ver com o facto de, efetivamente, os recursos não serem abundantes e o País ser pequeno, haver necessidade de, às vezes... Mas se as pessoas exercerem as suas funções de uma forma ética, não vejo nenhum problema no facto de as pessoas darem apoio ao lado público ou apoio ao lado privado. Acho que tem muito a ver com isso. Mais ainda: acho que o Estado tem instrumentos que deveria usar, na minha modesta opinião, de forma mais intensiva.

Dou-lhe o exemplo da REN. A REN é uma empresa privada, como o senhor sabe. A opção de privatizar a REN foi uma opção, mais uma vez, política e não a questiono. Para mim, há duas questões na REN que são muito relevantes: uma, é a parte do acionista, se é público ou privado; outra, é a do objeto da atividade da REN, que é a prestação de um serviço público.

Independentemente da estrutura acionista ser pública ou privada, acho que o Estado tem todas as condições, e o contrato de concessão assim o permite, para solicitar mais apoio à REN, nomeadamente apoio técnico, e, depois, tomar as suas decisões. Acho que o facto de a empresa ser privada, se tiver no seu objeto a prestação de serviço público, não é impeditivo de — e deve fazê-lo, nomeadamente —, dar apoio ao próprio Estado.

O Sr. Deputado Moisés Ferreira perguntou-me por que é que o Ministério do Ambiente nunca viu os estudos do Caixa BI e do Crédit Suisse. Sr. Deputado, não sei! Não sei responder-lhe! Todo esse exercício foi

anterior à minha entrada, ao meu apoio ao Ministro Manuel Pinho, portanto não sei responder-lhe.

Mas posso dizer-lhe uma coisa: o despacho, na altura, é conjunto entre o Sr. Ministro da Economia e o Sr. Ministro do Ambiente. Portanto, o Sr. Ministro do Ambiente vinculou as suas estruturas do Ministério do Ambiente àquela decisão, quando assinou o despacho. Parto do princípio, e tenho a certeza absoluta, de que o fez de uma forma totalmente consciente e, portanto, até estranho este comentário de não terem tido esta informação, porque o despacho é conjunto, como estava previsto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007.

Quanto aos 759 milhões ou 704 milhões de euros, mais uma vez, não sei se é isenção fiscal, usando as suas palavras, ou não. Sei que foi previsto que os 759 milhões de euros incluíssem a indemnização a pagar ao Estado e os custos associados às taxas hídricas, isto é, às taxas dos recursos hídricos, que são os tais 55 milhões de euros.

É o que recordo da altura, e mais uma vez digo que não participei diretamente neste processo, mas penso que era isso que estava previsto e que é essa a justificação. Mas, se calhar, existiu outra; não consigo dizer-lhe.

Quanto à preparação do Decreto-Lei n.º 240/2004 e às reuniões com os produtores e quais eram eles? Eram os três produtores, a EDP, a Tejo Energia e a Turbogás, sendo que, se não estou equivocado, a Turbogás era representada pelo mesmo administrador, o Eng.º Paulo Almirante, se não estou em erro. Portanto, tivemos reuniões com os três produtores.

Como já disse — o Sr. Deputado não estava na sala —, a posição da Tejo Energia e da Turbogás foi, e continua a ser, bastante consistente e, simultaneamente, irredutível, que é dizer: tenho um contrato, estou muito satisfeito com o meu contrato, o meu contrato tem uma cláusula indemnizatória no caso de cessação antecipada, se o Estado português quiser

terminar antecipadamente o contrato só tem de pagar esta cláusula e eu recebo o dinheiro, cumpro o contrato e termino as minhas funções.

É basicamente nessa lógica que as coisas têm acontecido e acho que é isso que faz com que os dois CAE continuem em vigor.

Sr. Deputado Hélder Amaral, tenho todo o interesse, se o Sr. Deputado tiver disponibilidade para me ouvir, de lhe poder mostrar os curtos *slides* que fiz na nota introdutória, na minha apresentação. Acho que isso tenta responder e talvez ajude a, pelo menos, dar a minha perspetiva sobre a questão das rendas excessivas.

Relativamente à questão de que me fala, de retirar poderes à ERSE, também ouvi essas afirmações do Prof. Vítor Santos. Confesso que tenho alguma dificuldade em compreendê-las por três razões complementares.

A primeira razão tem a ver com o facto de o antecessor do Prof. Vítor Santos, o Eng.º Jorge Vasconcelos, aqui nesta Comissão, ter dito, e cito: «A produção não é uma área regulada, por isso, a intervenção do regulador nesta matéria era muito limitada, limitava-se à transposição dos custos para as tarifas». Isto foi dito pelo Eng.º Jorge Vasconcelos, que, como sabe, foi Presidente da ERSE durante 10 anos, se não estou em erro.

Depois, há o próprio parecer da ERSE do ano passado, de 2017, em que a ERSE faz uma avaliação às eventuais sobrecompensações, ou seja, o relatório dos 510 milhões de euros. Sugeria que o Sr. Deputado, se tiver oportunidade, lesse a página 12 desse mesmo parecer, onde a ERSE lista as áreas em que tinha intervenção específica, à luz dos CAE.

Para simplificar, posso dizer-lhe que — e a leitura será um bocadinho mais extensa —, as áreas referidas nesse parecer resumiam-se à resolução de diferendos entre o produtor e a REN, à emissão de parecer sobre a modificação de contratos e à emissão de parecer sobre a modificação de coeficientes técnicos associados às centrais hídricas.

Relativamente a diferendos, e isto é muito anterior à minha chegada à REN, não sei se houve grandes diferendos entre a REN e o produtor ou os produtores.

Como os senhores sabem, pela informação que a REN disponibilizou, estão a existir alguns diferendos entre a REN e os atuais detentores dos dois CAE, por razões muito específicas relacionadas com os custos da tarifa social e do imposto sobre os produtos petrolíferos, o ISP. Mas, relativamente à REN e à EDP, não sei de diferendos substantivos que motivassem a necessidade de uma intervenção das entidades, do concedente ou do regulador.

Quanto aos pareceres de modificação dos contratos, penso que o Sr. Deputado tem vários pareceres em que a ERSE fez modificações que foram introduzidas nos contratos, o mesmo acontecendo com os coeficientes técnicos. Deixe-me dizer que toda esta realidade deixou de fazer um bocadinho de sentido quando os contratos acabaram.

Por último, a terceira razão é muito simples, Sr. Deputado. A ERSE mantém — sempre teve, tem e julgo que terá, a não ser que o legislador altere — poderes de atuar sobre as atividades reguladas, nomeadamente a REN, e, agora, tem poderes sancionatórios, mais recentes.

Portanto, se a ERSE quisesse, no que diz respeito, por exemplo, à REN, podia ter auditado tudo, toda a atividade da REN durante estes últimos 10 anos e até, anteriormente, a atividade que a REN teve no processo de resolução antecipada dos contratos.

Tirando duas auditorias ou três que foram feitas, uma vez que foi lhe dada a responsabilidade do cálculo,...

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — É o que queremos saber.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Desculpe?

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Estava a dizer que é isso que queremos saber.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Do meu conhecimento, e que me recorde, relativamente aos CMEC e aos CAE, tirando algumas auditorias que a ERSE fez, em 2017, quando lhe foi atribuída a responsabilidade do cálculo da revisibilidade final, não me recordo nunca de a ERSE ter feito uma auditoria à REN.

O que posso comentar é que estranho um pouco...

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — *Por não ter falado ao microfone não é possível transcrever as palavras do orador.*

A Sr.ª **Presidente**: — Sr. Engenheiro, queira prosseguir por favor.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — ... o comentário que foi feito dessa retirada de poderes.

Por último, Sr.ª Presidente, quero falar do custo dos CMEC e do seu peso relativo. Mais uma vez, Sr. Deputado, está na minha apresentação, mas, se o senhor tiver disponibilidade para me ouvir, terei todo o prazer e todo o interesse em explicar-lhe em detalhe o meu ponto.

Só para terminar, gostava de deixar uma questão que é a seguinte: fala-se muito no impacto dos CMEC, no monstro elétrico e daquele número mágico de 1800 MW de eólica, que fez explodir isto tudo...

Recordo-lhes, Srs. Deputados, que, em 2006, o regulador apresentou uma proposta de aumento de tarifas de 15,7%, que toda a gente considera, julgo eu, inaceitável.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Que originou a demissão do então Presidente da ERSE.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Originou a demissão do então Presidente da ERSE e o Presidente da ERSE que se lhe seguiu disse, nesta Comissão, para justificar os sucessivos diferimentos que têm sido feitos nas tarifas, que aumentos de dois dígitos são considerados inaceitáveis.

Srs. Deputados, em 2006, não havia CMEC e o montante de eólicas era de 1500 MW, portanto abaixo do tal valor mágico dos 1800 MW em que tudo isto iria ficar um *cocktail* explosivo.

Com isto, Sr.ª Presidente, termino.

A Sr.ª **Presidente**: — Muito obrigada, Sr. Eng.º João Faria Conceição. Estamos a concluir a nossa reunião de quase 5 horas.

Permitam-me que agradeça ao Sr. Eng.º João Faria Conceição os contributos, os esclarecimentos, o ponto de vista que deixou sobre todas as questões colocadas pelos Srs. Deputados, que agradeça a presença do Sr. Dr. Rui Patrício, que cumprimente as Sr.ªs e os Srs. Deputados e todos os presentes, lembrando que amanhã, às 10 horas, teremos a audição do Sr. Dr. Ricardo Ferreira.

Relembro também que ficou acordado entre a Mesa e os Coordenadores falarmos 10 minutos antes para vermos as questões de calendário. Se, por qualquer motivo, não for possível ter o trabalho feito, agradecia que informassem.

O Sr. Eng.º **João Faria Conceição**: — Sr.ª Presidente, tenho aqui a cópia da apresentação. Não sei se quer ficar com ela.

A Sr.ª **Presidente**: — Sim, agradeço. Está entregue, Sr. Engenheiro.

Srs. Deputados, dou por encerrada esta reunião.

Eram 19 horas e 57 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.